

Modalidade de Licitação

PROCESSO Nº1564/2020

DISPENSA Nº008/2020

Objeto:-AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA A CRIAÇÃO DO CALL CENTER DA SAÚDE
PARA TELE TRABALHO DEVIDO A PANDEMIA COVID 19

VOLUME I

Unidade Requisitante:-Departamento de Tecnologia da Informação

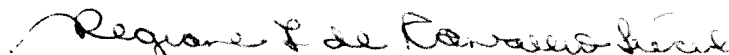
Andamento:-DLC



TERMO DE ABERTURA

Eu, Regiane Ferreira de Carvalho Lúcio, certifico e dou fé que procedi a abertura do Volume I do Processo nº 1.664/2020 -- Dispensa nº 008/2020 com base no artigo 24 inciso IV da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, em atendimento a manifestação da Secretaria de Administração.

Pindamonhangaba, 23 de março de 2020.


Regiane Ferreira de Carvalho Lúcio

**Proc. Administrativo 1.664/2020**Assunto: **Solicitação de Compras para o Call Center da Saúde - Covid-19**

Via 1/2

Pindamonhangaba/SP, 20 de Março de 2020 às 17:14

De:

SMA - DTI - Departamento de Tecnologia da Informação

Jacira Rafael Salgado - Escriturário

Para:

SMA - DLC - Departamento de Licitações e Contratos - Recebimento

A/C REGIANE FERREIRA DE CARVALHO

LÚCIO - Diretora

Esta documentação faz parte do Proc. Administrativo 1.664/2020

O documento eletrônico contém assinatura digital

**Proc. Administrativo 1.664/2020**Assunto: **Solicitação de Compras para o Call Center da Saúde - Covid-19**

Via 2/2

Pindamonhangaba/SP, 20 de Março de 2020 às 17:14

De:

SMA - DTI - Departamento de Tecnologia da Informação

Jacira Rafael Salgado - Escriturário

Para:

SMA - DLC - Departamento de Licitações e Contratos - Recebimento

A/C REGIANE FERREIRA DE CARVALHO

LÚCIO - Diretora

Esta documentação faz parte do Proc. Administrativo 1.664/2020

O documento eletrônico contém assinatura digital

TERMO DE ENTREGA

Nome legível: _____

Recebido em:

____/____/____ às ____:

Assinatura: _____

RG/CPF: _____



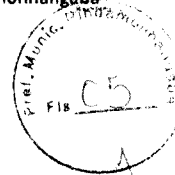
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.664/2020

AUTORIZAÇÃO

Considerando a necessidade de contratação contida na Solicitação de Compras/Serviços nº **SC 000725/2020**, em conformidade com o Decreto nº 5.396 de 11 de janeiro de 2017, **DETERMINO** a abertura do procedimento licitatório na modalidade **DISPENSA** nos termos do artigo 24, Inciso IV da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal nº 13.979 de 06 de fevereiro de 2020, Decreto Municipal nº 5.752 de 16 de março de 2020, para aquisição de equipamentos para criação de Call Center da Saúde para tele trabalho devido a pandemia Covid 19.

Pindamonhangaba, 22 de março de 2020.


ISAEL DOMINGUES
Prefeito Municipal

**Proc. Administrativo 1.664/2020**

Situação geral em 23/03/2020 12:57: Recebido

Jacira S. SMA - DTI

Para

SMA - DLC - Depa...

A/C REGIANE L.

20/03/2020 17:14

Solicitação de Compras para o Call Center da Saúde - Covid-19

Solicitação de compras - aquisições

Boa tarde,

URGENTE

Segue Solicitação de Compra, em Carater de **Urgência** devido a **Pandemia Covid-19** e Decreto Municipal 5752/2020.

Atenciosamente

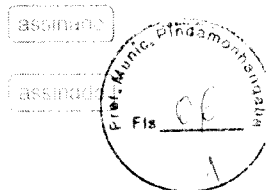
Jacira Rafael Salgado

Escriturário

CERTIDÃO CONJUNTA.pdf (58,63 KB)	1 download
certidao_31329941000105.pdf (84,08 KB)	1 download
COTAÇÃO UNIVERSO - PREF. PINDA - PEÇAS - 19-03-2020.pdf (526,02 KB)	2 downloads
CRF.pdf (76,38 KB)	1 download
Definição de dotação.pdf (46,48 KB)	0 downloads
Especificação Técnica.pdf (54,56 KB)	1 download
Justificativa Compras - CallCenter Covid-19.pdf (136,54 KB)	4 downloads
Mapa de Cotação.pdf (31,93 KB)	1 download
Nota de Pré-empenho.pdf (243,70 KB)	0 downloads
PROPOSTA RBL - PREF. PINDA - 19-03-20 - PEÇAS E ACESSORIOS (2).pdf (865,16 KB)	0 downloads
PROPOSTA WEAGLE.pdf (579,66 KB)	1 download
SC 725-2020.pdf (428,29 KB)	4 downloads

20/03/2020 às 17:14:44

Jacira S. SMA - DTI solicitou a assinatura de **Fabício Augusto Pereira** neste documento.



20/03/2020 às 17:14:44 Jacira S. **SMA - DTI** solicitou a assinatura de Danilo Velloso neste documento.

20/03/2020 às 17:14:44 E-mail para ad.sma@pindamonhangaba.sp.gov.br **E-mail: ad.sma@pindamonhangaba.sp.gov.br**

20/03/2020 às 17:17:29 Danilo V. **SMA - DTI** assinou digitalmente **Proc. Administrativo 1.664/2020** com o certificado **DANILO VELLOSO CPF 275.606.458-01** conforme MP nº 2.200/2001.

21/03/2020 às 15:58:35 Fabrício P. **SMA** assinou digitalmente **Proc. Administrativo 1.664/2020** com o certificado **FABRÍCIO AUGUSTO PEREIRA CPF 252.786.108-32** conforme MP nº 2.200/2001.

21/03/2020 às 15:58:53 Fabrício P. **SMA** arquivou.

Despacho 1: 1.664/2020

23/03/2020 12:49

(Respondido)

Jacira S. **SMA - DTI**

SMA - DLC - Depa...

A/C REGIANE L.

Bom dia,
Segue Justificativa atualizada.
Atenciosamente

Jacira Rafael Salgado
Escriturário

Justificativa_Call Center.PDF (689,16 KB)

0 downloads

Quem já visualizou? **2 pessoas**

Prefeitura de Pindamonhangaba - Av. Nossa Senhora do Bom Sucesso, n. 1400, Alto do Cardoso CEP: 12420-010 - Pindamonhangaba / SP

1Doc • www.1doc.com.br

Impresso em 23/03/2020 12:57:44 por REGIANE FERREIRA DE CARVALHO LÚCIO - Diretora (matricula 539600)

"Quer você acredite que consiga fazer uma coisa ou não, você está certo." - Henry Ford

Este documento contém assinatura digital realizada por DANILO VELLOSO CPF 275.606.458-01 FABRÍCIO AUGUSTO PEREIRA CPF 252.786.108-32
Para verificar a validade das assinaturas, acesse: <https://pindamonhangaba.1doc.com.br/verificacao/>



Proc. Administrativo 1.664/2020

De: Jacira S. - SMA - DTI

Para: SMA - DLC - Departamento de Licitações e Contratos - Recebimento - A/C REGIANE L.

Data: 20/03/2020 às 17:14:44

Setores (CC):

SMA - DLC, DLC - EGA

Setores envolvidos:

SMA, SMA - DTI, SMA - DLC, DLC - EGA

Solicitação de Compras para o Call Center da Saúde - Covid-19

Boa tarde,

URGENTE

Segue Solicitação de Compra, em Caraterde **Urgência** devido a **Pandemia Covid-19** e Decreto Municipal 5752/2020.

Atenciosamente

Jacira Rafael Salgado
Escriturário

Anexos:

CERTIDÃO CONJUNTA.pdf

certidao_31329941000105.pdf

COTAÇÃO UNIVERSO - PREF. PINDA - PEÇAS - 19-03-2020.pdf

CRF.pdf

Definição de dotação.pdf

Especificação Técnica.pdf

Justificativa_Compras - CallCenter _Covid-19.pdf

Mapa de Cotação.pdf

Nota de Pré-empenho.pdf

PROPOSTA RBL - PREF. PINDA - 19-03-20 - PEÇAS E ACESSORIOS (2).pdf

PROPOSTA WEAGLE.pdf

SC 725-2020.pdf



MUNICIPIO DE PINDAMONHANGABA



SC 000725/2020 (PC)

Solicitação: 20/03/2020 Operador: JRSALGADO - JACIRA RAFAEL SALGADO

Aprovação:

Unidade administrativa: 1 - GESTÃO GERAL

Centro de consumo: 386 - DEPARTAMENTO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

Tipo entrega: Única

Prazo entrega:

Registro de Preço: /

Justificativa:

Aquisição necessária para a criação do Call Center da Saúde para tele trabalho devido a Pandemia Covid-19

Item	Classificação	Descrição	Quantidade	Unitario	Valor Total
0001	1.001.002.022067	WEBCAM LOGITECH 3MP HD 720F C270	100,000	123,0000	12.300,00
		Descrição completa: WEBCAM LOGITECH 3MP HD 720F C270			
0002	1.001.002.022068	HEADSET MAXPRINT 602314 PRETO - CONECTOR P2	100,000	27,5000	2.750,00
		Descrição completa: HEADSET MAXPRINT 602314 PRETO - CONECTOR P2			
0003	1.001.002.022069	PATCHCORD CAT5E 2.5M MD9	100,000	11,9666	1.196,66
0004	1.001.001.022070	SWITCH TP-LINK TL-SF1024D 24 PORTAS 10/100 RACKMOUNT	1,000	365,0000	365,00
		Descrição completa: SWITCH TP-LINK TL-SF1024D 24 PORTAS 10/100 RACKMOUNT			
0005	1.021.001.019210	CAIXA DE CABO DE REDE CAT. 5E COM 305M - COR AZUL	2,000	588,6650	1.177,33
0006	1.020.001.007360	CONECTOR RJ45 MACHO	100,000	0,8133	81,33
		Descrição completa: CONECTOR RJ45 MACHO			
Total					17.870,32

DANILLO VELLOSO
Secretário Adjunto - SMA

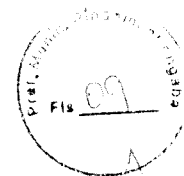
DANILLO VELLOSO
Secretário Adjunto - SMA

Secretário





MUNICIPIO DE PINDAMONHANGABA



20/03/2020
17:04:14

DEFINIÇÃO DE DOTAÇÃO DA SOLICITAÇÃO DE COMPRA

SC 000725/2020 (PC)

Solicitação: 20/03/2020

Operador: JRSALGADO - JACIRA RAFAEL SALGADO

Aprovação:

Unidade administrativa: 1 - GESTÃO GERAL

Centro de consumo: 386 - DEPARTAMENTO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

Tipo entrega: Única

Prazo entrega:

Fonte recurso sugerida: -

Aplicação sugerida: -

Observação:

Aquisição necessária para a criação do Call Center da Saúde para tele trabalho devido a Pandemia Covid-19.

LIBERADOS

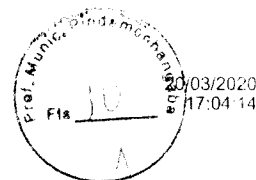
Dotação 1166 - 000143 | 010550 | 04.126.0004.2007 | 01 | 110.0000 | 3.3.90.30.17

Item	Classificação	Descrição	UN	Quantidade	Valor estimado	
					Unitário	Total
1	1.001.002.022067	WEBCAM LOGITECH 3MP HD 720P C270 Descrição completa: WEBCAM LOGITECH 3MP HD 720P C270- Local de entrega: Departamento de Tecnologia da Informação	UN	100,000	123,0000	12.300,00
2	1.001.002.022068	HEADSET MAXPRINT 602314 PRETO - CONECTOR P2 Descrição completa: HEADSET MAXPRINT 602314 PRETO - CONECTOR P2- Local de entrega: Departamento de Tecnologia da Informação	PC	100,000	27,5000	2.750,00
3	1.001.002.022069	PATCHCORD CAT5E 2,5M MD9- Local de entrega: Departamento de Tecnologia da Informação	UN	100,000	11,9666	1.196,66





MUNICIPIO DE PINDAMONHANGABA



DEFINIÇÃO DE DOTAÇÃO DA SOLICITAÇÃO DE COMPRA

Item	Classificação	Descrição	UN	Quantidade	Valor estimado	
					Unitário	Total
4	1.001.001.022070	SWITCH TP-LINK TL-SF1024D 24 PORTAS 10/100 RACKMOUNT Descrição completa: SWITCH TP-LINK TL-SF1024D 24 PORTAS 10/100 RACKMOUNT- Local de entrega: Departamento de Tecnologia da Informação	UN	1,000	365,0000	365,00
5	1.021.001.019210	CAIXA DE CABO DE REDE CAT. 5E COM 305M - COR AZUL- Local de entrega: Departamento de Tecnologia da Informação	CX	2,000	588,6650	1.177,33
6	1.020.001.007360	CONECTOR RJ45 MACHO Descrição completa: CONECTOR RJ45 MACHO- Local de entrega: Departamento de Tecnologia da Informação	UN	100,000	0,8133	81,33
					17.870,32	

Solicitante

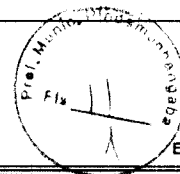
Diretor

Secretário





MUNICÍPIO DE PINDAMONHANGABA
Nota de Pré-empenho



20/03/2020

16:35:13

Exercício de 2020

Nota de Pré-empenho 01166/2020 - 01

DATA	PROCESSO	TIPO EMPENHO	MOVIMENTO	VALOR
20/03/2020		Ordinário	Inicial	17.870,32
DOTAÇÃO				
FICHA	143			ORÇADO
				40.000,00
U.O.	01.05	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		ALTERAÇÕES ACUM. (+)
U.E.	01.05.50	DEPARTAMENTO DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO		0,00
				DOTAÇÃO ATUALIZADA (=)
FUNÇÃO	04	Administração		40.000,00
SUBFUNÇÃO	126	Tecnologia da Informação		PRÉ-EMPENHADO ANTERIOR (-)
PROGRAMA	0004	Gestão Administrativa Integrada		631,66
AÇÃO	2007	Manutenção das Atividades Administrativas		EMPENHADO ANTERIOR (-)
FONTE	01	Tesouro		0,00
				SALDO ANTERIOR (=)
ELEMENTO	3.3.90.30.17	Material de Processamento de Dados		39.368,34
APLICAÇÃO	110.0000	Geral		VALOR DO MOVIMENTO (-)
				17.870,32
				SALDO (=)
				21.498,02

PROGRAMAÇÃO DE DESEMBOLSO

JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO
2.701,68	3.333,34	3.333,34	3.333,34	3.333,34	1.835,28
JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES

CENTRO DE CUSTO

0001 - GERAL

HISTÓRICO

Aquisição necessária para a criação do Call Center da Saúde para tele trabalho devido a Pandemia Covid-19 (Webcam, Headset, patchcord, switch, caixa de cabo e conector).

TIPO DE DESEMBOLSO

200 - GERAL

O ordenador da despesa, FABRICIO AUGUSTO PEREIRA, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, para efeito da execução orçamentária, nos termos da legislação vigente, determina que seja pré-empenhado o valor acima.



● **RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR**

E

JUSTIFICATIVA DO PREÇO



Prefeitura Municipal de Pindamonhangaba

**Secretaria Municipal de Administração - Departamento de
Tecnologia da Informação**



Justificativa

Considerando o estado de pandemia declarado pela Organização Mundial da Saúde (OMS);

Considerando que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantindo mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação;

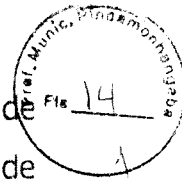
Considerando que a expectativa da Secretaria Estadual de Saúde no aumento significativo do número de casos em âmbito local, que por sua vez o pico da contaminação se dará nos próximos dias;

Considerando a proliferação de forma rápida da contaminação e com caso fatal no estado e o crescente número de casos suspeitos no município de Pindamonhangaba, o qual vem avançando a cada momento;

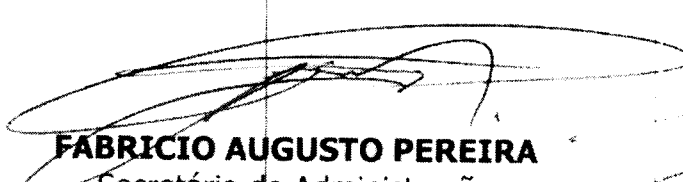
Considerando que tal aquisição é para a criação **Emergencial de um CALL CENTER** da Saúde para tele trabalho dando assim, maior agilidade no atendimento a população que estiver com a suspeita;

Vimos através desta, solicitar a V. S.^a dispensa da licitação da Solicitação N^o 725/2020, processo 1664/2020, referenciada com base no art.24, IV da lei 8.666/93, o qual faz a seguinte referência: "nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracteriza urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a

prorrogação dos respectivos contratos;" e no Decreto Nº 5.752 de 16 de março de 2020 "Declara situação de emergência no âmbito da saúde pública municipal de Pindamonhangaba"



Pindamonhangaba, 20 de março de 2020.



FABRICIO AUGUSTO PEREIRA
Secretário de Administração

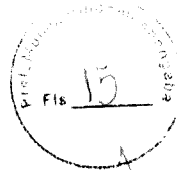


DANILO VELLOSO
Secretário Adjunto - SMA



Prefeitura Municipal de Pindamonhangaba

**Secretaria Municipal de Administração - Departamento de
Tecnologia da Informação**



Justificativa

Nosso País está passando pela **Pandemia Covid-19**, o que já inclui o risco de nossa Cidade, diante disto se faz necessário a aquisição de materiais, para serem utilizados no Call Center da Saúde para tele trabalho, que será criado para atendimento a população que estiver com a suspeita, minimizando assim o contágio pelo vírus.

Pindamonhangaba, 20 de março de 2020.

DANILO VELLOSO
Secretário Adjunto - SMA



Especificação Técnica dos Objetos

Item	Especificação do Objeto	Quant.
1	Conector Macho RJ-45 Categoria 5 • Conector macho Categoria 5 para cabo UTP sólido ou flexível; • Tipo de conector RJ-45; • Diâmetro do condutor: 26 a 22 AWG; • Fabricado em termoplástico não propagante a chama UL 94V-0.	100
2	Caixa de cabo de rede Categoria 5e • Cabo de rede UTP; • Categoria 5e; • 4 (quatro) pares trançados, com código de cores de acordo com a norma ANSI EIA/TIA 568; • Confeccionado em fio sólido de cobre de bitola 24 AWG isolado em polietileno de alta densidade; • Capa externa na cor azul em PVC não propagante a chama com marcação sequencial métrica decrescente; • Homologado pela UL e ANATEL; • Compatível com a diretiva RoHS; • Em caixa de papelão com 305 metros de cabo.	2
3	Patch Cord de 2,5m • Patch Cord UTP; • Na cor azul; • Padrão de montagem T568A; • Comprimento de 2 metros; • Montado e testado 100% em fábrica.	100
4	Switch de 24 portas 10/100	1



Prefeitura Municipal de Pindamonhangaba
Secretaria Municipal de Administração - Departamento de
Tecnologia da Informação



	• Permitir instalação em gabinete de 19" (dezenove polegadas), utilizando somente 1U quando instalado no rack; • Possuir, no mínimo, 24 (vinte e quatro) portas 10/100 RJ-45 e que possua a tecnologia Auto-MDI ou MDI-X; • Possuir capacidade de switching de, no mínimo, 4.8 Gbps (quatro ponto oito); • Possuir Leds de identificação de atividades de status do sistema, de cada porta, e de alimentação; • Possuir fonte de alimentação interna ao equipamento, que opere com tensões de entrada entre 110-240V AC e 50-60 Hz; • Estar em conformidade com os seguintes protocolos: IEEE 802.3, IEEE 802.3u, IEEE 802.3x; • Possuir os certificados de CE, FCC e RoHS.	
5	WebCam HD 720p • Videochamada HD (1280 x 720 pixels) com sistema recomendado • Captura de vídeo: até 1280 x 720 pixels • Fotos: até 3,0 megapixels • Microfone embutido com redução de ruídos • USB 2.0 • Clipe universal que se ajusta a laptops e monitores LCD	100
6	Headset • Cor: Preto • Isolamento Acústico • Baixo Nível de Ruídos • Atendimento de Chamada • Imã Neodímio • 2 Plugs P2 (entrada e saída)	100

- **Garantia ONSITE de 1 ano**, ou seja, o fornecedor deverá fazer o atendimento no local onde está instalado o equipamento e caso haja necessidade de deslocamento do equipamento, não haverá qualquer tipo de ônus para prefeitura.





Prefeitura Municipal de Pindamonhangaba
Secretaria Municipal de Administração - Departamento de
Tecnologia da Informação



- Deverá constar na proposta do fornecedor a identificação de marca e modelo/*part number* dos itens ofertados, sob a pena de ter a proposta recusada pela comissão técnica.





MAPA DE COTAÇÃO - SC 000725/2020 (PC)

Material							Média aritmética		RBL COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E TECNOLOGIA LTDA.		WHITE EAGLE - COMERCIO DE PRODUTOS ELETRONICOS - EIRELI		UNIVERSO COMERCIAL LTDA ME	
Item	Descrição	UN	Quantidade	Valor unitário	Valor total	Último praticado	Valor unitário	Valor total	Valor unitário	Valor total	Valor unitário	Valor total	Valor unitário	Valor total
1	WEBCAM LOGITECH 3MP HD 720P C270	UN	100,0000	123,0000	12.300,00	0,0000	118,0000	11.800,00	122,0000	12.200,00	129,0000	12.900,00		
2	HEADSET MAXPRINT 602314 PRETO - CONECTOR P2	PC	100,0000	27,5000	2.750,00	0,0000	24,5000	2.450,00	28,0000	2.800,00	30,0000	3.000,00		
3	PATCHCORD CAT5E 2,5M MD9	UN	100,0000	11,9667	1.196,67	0,0000	10,0000	1.000,00	12,0000	1.200,00	13,9000	1.390,00		
4	SWITCH TP-LINK TL-SF1024D 24 PORTAS 10/100 RACKMOUNT	UN	1,0000	365,0000	365,00	0,0000	350,0000	350,00	366,0000	366,00	379,0000	379,00		
5	CAIXA DE CABO DE REDE CAT. 5E COM 305M - COR AZUL	CX	2,0000	588,6667	1.177,33	0,0000	535,0000	1.070,00	599,0000	1.198,00	632,0000	1.264,00		
6	CONECTOR RJ45 MACHO	UN	100,0000	0,8133	81,33	0,0000	0,4900	49,00	0,9500	95,00	1,0000	100,00		
				Total:	17.870,33									

Resumo:

Fornecedor

RBL COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E TECNOLOGIA LTDA. - 31329941000105

WHITE EAGLE - COMERCIO DE PRODUTOS ELETRONICOS - EIRELI - 32901484000136

UNIVERSO COMERCIAL LTDA ME - 07404108000199

Prazo de Validade Forma de Pagamento

Prazo de Entrega

Itens cotados

Valor total

6

16.719,00

6

17.859,00

6

19.033,00

O





A PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA
AO SETOR DE COMPRAS/INFORMATICA

A/C SR. BRUNO LACORTE

PROPOSTA COMERCIAL

Prezado (a) senhor (a), apresentamos nossa proposta comercial para os itens a seguir:

ITEM	QTD	PRODUTO / EQUIPAMENTO	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	100	WEBCAM LOGITECH 3MP HD 720P C270	R\$118,00	R\$11.800,00
02	100	HEADSET MAXPRINT 602314 PRETO - CONECTOR P2	R\$24,50	R\$2.450,00
03	100	PATCHCORD CAT5E 2,5M MD9	R\$10,00	R\$1.000,00
04	01	SWITCH TP-LINK TL-SF1024D 24 PORTAS 10/100 RACKMOUNT	R\$350,00	R\$350,00
05	02	CAIXA DE CABO DE REDE FURUKAWA SOHO PLUS CAT5E CMX AZUL 305M	R\$535,00	R\$1.070,00
06	100	CONECTOR RJ45 MACHO CAT5E EMPIRE	R\$0,49	R\$49,00

VALOR TOTAL: R\$ 16.719,00 (Dezesseis mil setecentos e dezenove reais)

CONDIÇÕES COMERCIAIS:

PRAZO DE ENTREGA: 05 DIAS (WEBCAM)
DEMAIS ITENS: A PRONTA ENTREGA
VALIDADE DA PROPOSTA: 05 DIAS
FRETE: INCLUSO PINDAMONHANGABA
GARANTIA: 12 MESES
PAGAMENTO: ATÉ 30 DIAS

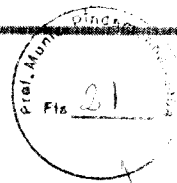
DADOS BANCARIOS:

BANCO SANTANDER - 033
AGENCIA: 0016
CONTA CORRENTE: 13002562-6

CAÇAPAVA, 19 DE MARÇO DE 2020.

RICARDO BONFANTI
DIRETOR COMERCIAL



Proposta de Preços**À PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA
AO SETOR DE COMPRAS/LICITAÇÕES**

Conforme solicitado, apresentamos nossa proposta para fornecimento de acordo com as quantidades e condições constantes da tabela abaixo:

Item	Quant.	Descrição	Marca / Modelo	Valor Unit.	Valor Total
01	100	WEBCAM HD 720P	LOGITECH C270	R\$122,00	R\$12.200,00
02	100	HEADSET P2 PRETO	C3TECH VOICER LIGHT	R\$28,00	R\$2.800,00
03	100	PATCHCORD CAT5E 2,5M	EMPIRE CAT.5E	R\$12,00	R\$1.200,00
04	01	SWITCH 24 PORTAS 10/100 PARA RACK	INTELBRAS SF2400	R\$366,00	R\$366,00
05	02	CAIXA DE CABO DE REDE CAT.5E 305M	SOHOPLUS	R\$599,00	R\$1.198,00
06	100	CONECTOR RJ45 CAT.5E	EMPIRE CAT.5E	R\$0,95	R\$95,00
Valor Total:		R\$ 17.859,00 (Dezesete mil oitocentos e cinquenta e nove reais)			

Frete: Incluso

Validade da proposta: 10 Dias

Prazo de entrega: 15 Dias

Condições de Pagamento: 30 Dias

Garantia: 1 ano

Dados da Empresa:

WHITE EAGLE - Comércio de Produtos Eletrônicos - EIRELI - ME

CNPJ nº 32.901.484/0001-36 I.E. 417.544.261.119

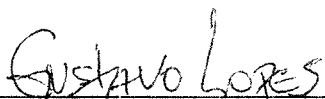
Avenida Augusto Roland, nº 299, Paque Re. Roland, CEP 13.484-552, Limeira-SP

Telefone nº (19) 3701-1622

e-mail: we.governo@gmail.com

DADOS BANCARIO = BANCO DO BRASIL nº da agência: 3383-9 nº da conta: 26.574-8

Limeira, 17 de Março de 2020


Gustavo Lopes
Depto. Vendas

UNIVERSO COMERCIAL LTDA ME



A

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA
AO SETOR DE COMPRAS

OBJETO: PEÇAS E ACESSÓRIOS

Conforme solicitado, segue abaixo a cotação das peças:

ITEM	QTD	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	100	WEBCAM LOGITECH C270 HD 720P	R\$129,00	R\$12.900,00
02	100	FONE COM MICROFONE MULTILASER PH002	R\$30,00	R\$3.000,00
03	100	PATCHCORD CAT5E 2,5M SPEEDLAN	R\$13,90	R\$1.390,00
04	01	SWITCH TP-LINK TL-SF1024D 24 PORTAS 10/100	R\$379,00	R\$379,00
05	02	CAIXA DE CABO DE REDE SOHOPLUS CAT5E	R\$632,00	R\$1.264,00
06	100	CONECTOR RJ45 MACHO CAT5E	R\$1,00	R\$100,00

VALOR DA PROPOSTA COMERCIAL: R\$ 19.033,00

VALIDADE DA PROPOSTA: 10 DIAS

PRAZO DE ENTREGA: 10 DIAS

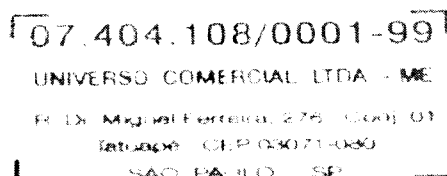
PAGAMENTO: 30 DIAS

GARANTIA: 12 MESES

FRETE: INCLUIDO

SÃO PAULO, 19 DE MARÇO DE 2020.

ALEXANDRE COSTA
Diretor



UNIVERSO COMERCIAL LTDA - ME - CNPJ: 07.404.108/0001-99 -
INSCR. Estadual. 147.380.803.116 Rua. Dr. Miguel Vieira Ferreira, 276 - CONJ 01
- Tatuapé - São Paulo - SP - CEP. 03071-080 Telefone: (011) 2641-2830
Email: universo.comercial@hotmail.com



MUNICÍPIO DE PINDAMONHANGABA
ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria Municipal de Administração



REGULARIDADE FISCAL
E
TRABALHISTA



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: RBL COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E TECNOLOGIA LTDA

CNPJ: 31.329.941/0001-05

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 12:23:46 do dia 27/01/2020 <hora e data de Brasília>.

Válida até 25/07/2020.

Código de controle da certidão: **71CD.59FE.1B28.C708**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 31.329.941/0001-05

Razão Social: RBL COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E TECNOLOGIA LTDA

Endereço: R COMENDADOR JOAO LOPES 233 SALA02 / CENTRO / CACAPAVA / SP / 12281-490

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 01/03/2020 a 30/03/2020

Certificação Número: 2020030104120296989928

Informação obtida em 20/03/2020 14:41:10

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

Página: 1 de 1



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: RBL COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E TECNOLOGIA LTDA

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 31.329.941/0001-05

Certidão nº: 7005523/2020

Expedição: 20/03/2020, às 14:48:01

Validade: 15/09/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **RBL COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E TECNOLOGIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº

31.329.941/0001-05, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

Assinado por 2 pessoas: **DANILO VELLOSO** e **FABRÍCIO AUGUSTO PEREIRA**
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://pindamonhangaba.1doc.com.br/verificacao/>





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: B8BD-E059-6BBF-D24A

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ **DANILO VELLOSO** (CPF 275.606.458-01) em 20/03/2020 17:17:28 (GMT-03:00)
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ **FABRÍCIO AUGUSTO PEREIRA** (CPF 252.786.108-32) em 21/03/2020 15:58:33 (GMT-03:00)
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://pindamonhangaba.1doc.com.br/verificacao/B8BD-E059-6BBF-D24A>



MUNICÍPIO DE PINDAMONHANGABA
ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria Municipal de Administração



MINUTA CONTRATUAL



MUNICÍPIO DE PINDAMONHANGABA
ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria Municipal de Administração



CONTRATO Nº/2020

AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA CRIAÇÃO DE CALL CENTER DA SAÚDE PARA TELE TRABALHO DEVIDO A PANDEMIA COVID 19, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PINDAMONHANGABA E A EMPRESA

Pelo presente instrumento contratual que entre si celebram, de um lado o **MUNICÍPIO DE PINDAMONHANGABA**, pessoa jurídica de direito público, com sede nessa cidade, na Avenida Nossa Senhora do Bom Sucesso, nº 1400, Bairro Alto do Cardoso, inscrita no CNPJ/MF sob nº 45.226.214/0001-19, neste ato representado pelo seu Secretário Municipal de Administração, Sr. **FABRÍCIO AUGUSTO PEREIRA**, brasileiro, casado, servidor público, portador da cédula de identidade nº 26.783.947-9, e do CPF/MF nº 252.786.108-32, residente e domiciliado nesta cidade, na Rua Alcides de Mello Ramalho, nº 47, Bairro Jardim Residencial Doutor Lessa, doravante simplesmente designada **CONTRATANTE**, e de outro a empresa, pessoa jurídica de direito privado legalmente constituída, com sede na, na Rua, nº, Bairro, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº, Inscrição Estadual nº, neste ato representado legalmente pelo Sr., (nacionalidade), (estado civil), portador(a) da cédula de identidade nº, inscrito no CPF/MF sob nº, residente e domiciliado na Rua, nº, Bairro, cidade de, doravante simplesmente designada como **CONTRATADA**, nesta e na melhor forma de direito, firmam o presente contrato, nos termos expressos na **DISPENSA Nº 008/2020 (PMP Nº 1.664/2020)**, ao amparo do artigo 24, inciso IV da Lei Federal nº 8666/93 e Leis Federais nº 8883/94, 9032/95, 9648/98 e 9854/99, não podendo daquele se desvincular, sob nenhum pretexto, com as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- 1.1. Conforme detalhado na **solicitação de compra nº 725/2020, de 20/03/2020**, o presente contrato tem por objeto a **aquisição de equipamentos para criação de Call Center da Saúde para tele trabalho devido a pandemia Covid 19**.
- 1.2. Considera-se integrante do presente contrato, como se nele estivesse transcrito, o documento a seguir relacionado, o qual, nesse ato, as partes declaram conhecer e aceitar: a respectiva proposta elaborada e apresentada pela CONTRATADA.
- 1.3. A critério exclusivo da CONTRATANTE, o objeto do presente contrato poderá sofrer supressões ou acréscimos de até 25% (vinte e cinco por cento) das quantidades acima ajustadas, mantidas as condições comerciais pactuadas, mediante termo de aditamento.
- 1.4. Reduções maiores do que 25% (vinte e cinco por cento) somente serão aceitas se decorrentes de acordo celebrado entre as partes.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FORMA DE FORNECIMENTO

- 2.1. Aquisição de equipamentos para criação de Call Center da Saúde para tele trabalho devido a pandemia Covid 19, com entrega única.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

- 3.1. O objeto desse contrato somente será recebido, nos termos do art. 73, inciso II e parágrafos, da Lei Federal nº 8666/93, se estiver plenamente de acordo com as especificações constantes dos documentos citados em 1.2.
- 3.2. A CONTRATADA obriga-se a trocar, às suas expensas no prazo de 72 (setenta e duas) horas, os equipamentos para criação de Call Center, que vierem a ser recusados imediatamente pela contratante, desde que mediante incontestável prova documental do não cumprimento, hipótese em que não ocorrerá o pagamento enquanto não for satisfeito o objeto do contrato.
- 3.3. Os equipamentos deverão ser entregues no local indicado pela Secretaria Municipal de Administração da CONTRATADA.
- 3.4. A entrega será realizada em sua totalidade, conforme proposta aceita pela CONTRATANTE.

Dispensa nº 008/2020 1



MUNICÍPIO DE PINDAMONHANGABA
ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria Municipal de Administração



CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR, DOS RECURSOS E DO PAGAMENTO

4.1. O valor total do presente contrato é de **R\$** (.....), e onerará os recursos reservados nos elementos de despesa do orçamento da CONTRATANTE na dotação nº empenho nº e ficha

4.1.1. O pagamento será efetuado em no máximo 30 (trinta) dias pela CONTRATANTE com a apresentação pela CONTRATADA da competente documental fiscal devidamente atestada pela Secretaria Municipal de Administração.

4.2. Havendo divergência ou erro na emissão do documento fiscal, fica interrompido o prazo para pagamento, sendo iniciada nova contagem somente após a regularização dessa documentação.

4.3. Transcorrido o prazo para pagamento, o mesmo será efetivado pela Tesouraria da CONTRATANTE através da emissão de cheque nominal ao credor ou pagamento na forma eletrônica. Não serão aceitas cobranças através da rede bancária - única e exclusivamente *em carteira*.

CLÁUSULA QUINTA - PRAZOS DE ENTREGA E VIGÊNCIA DO CONTRATO

5.1. O prazo para entrega será de até 05 (cinco) dias, conforme proposta da CONTRATADA, e a vigência do contrato será de 12 (doze) meses, após assinatura.

5.2. Este contrato vigorará durante todo o período previsto de entrega de seu objeto, podendo ser prorrogado, persistindo, no entanto, as obrigações, especialmente as decorrentes da garantia.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Fornecer o bem objeto desse contrato, condicionado ao recebimento da imediata contraprestação, nas condições previstas na **Dispensa nº 008/2020** e na respectiva proposta.

6.2. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo procedimento de **Dispensa nº 008/2020**.

6.3. Responsabilizar-se por todos os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, da infortunistica do trabalho, fiscais, comerciais e outros resultantes da execução desse contrato. A inadimplência da CONTRATADA, com referência a estes encargos, não transfere a CONTRATANTE a responsabilidade de seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.

6.4. Fazer prova, antes da quitação de fatura, da regularidade para com o INSS - Instituto Nacional do Seguro Social mediante a apresentação de CND - Certidão Negativa de Débito em vigor, bem como perante o FGTS - Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, e regularidade Trabalhista, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, nos mesmos moldes.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO E DAS SANÇÕES

7.1. O contrato será rescindido, de pleno direito, independentemente de procedimento judicial e do pagamento de indenização, nos casos de falência, insolvência civil, concordata, liquidação judicial ou extrajudicial, dissolução, alteração ou modificação da finalidade ou estrutura da CONTRATADA, de forma que prejudique a execução do objeto, de qualquer outro fato impeditivo da continuidade da sua execução, ou ainda na hipótese de sua cessão ou transferência, total ou parcial, a terceiros. A inexecução total ou parcial do contrato ensejará sua rescisão nos casos enumerados no artigo 78, no modo previsto pelo artigo 79, com as consequências estabelecidas no artigo 80, todos da Lei Federal nº 8666/93, com redação modificada pela Lei 9854/99.

7.2. A CONTRATADA se sujeita as sanções previstas nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei Federal nº 8666/93, nos termos previstos no processo licitatório.

7.3. Aplicação de uma das sanções não implica a exclusão de outras previstas na legislação vigente, sempre respeitada a Lei Federal 8.666/93.

7.4. As multas previstas não têm caráter compensatório, porém moratório, e consequentemente o pagamento delas não exime a CONTRATADA da reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar a CONTRATANTE.

CLÁUSULA OITAVA - DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES



MUNICÍPIO DE PINDAMONHANGABA
ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria Municipal de Administração



8.1. Os direitos e as responsabilidades das partes são os que decorrem das cláusulas desta avença e do regime de Direito Público a que a mesma está submetida, na forma da legislação de regência.

CLÁUSULA NONA – DA GESTÃO DO CONTRATO

9.1. A gestão do presente contrato será realizada pela Secretaria Municipal de Administração, tendo como responsável a Sr. Fabrício Augusto Pereira.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

10.1. As partes elegem o foro da CONTRATANTE, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para toda e qualquer ação oriunda do presente contrato e que não possa ser resolvida de comum acordo entre as mesmas.

E por assim estarem justas e contratadas as partes, mutuamente obrigadas, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Pindamonhangaba, ____ de _____ de 2020.

.....
Contratante

.....
Contratado

Testemunhas:

01) Nome: _____

RG: _____

Assinatura: _____

02) Nome: _____

RG: _____

Assinatura: _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA

À

Secretario de Negócios Jurídicos

Nesta

Dispensa nº 008/2020 – Aquisição de Equipamentos para Call Center

Em atendimento ao Processo nº 1.664/2020 de 23/03/2020, encaminho a Dispensa nº 008/2020 para análise e emissão de parecer que subsidie decisão da Autoridade Superior do Município, quanto as aquisições de equipamentos para Call Center, com base no artigo 24 Inciso IV da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

Pindamonhangaba, 23 de março de 2020.

Regiane F. de Carvalho Lúcio

Regiane Ferreira de Carvalho Lúcio

Diretora do Departamento de Licitações e Contratos

Danielo Velloso - Secretario Adjunto - SPM

*Observar fazer a razão do escolha do Armador
a ser providenciada imediatamente
Att.*

Em 24.03.2020

Carlos Daniel Zenha de Toledo

Carlos Daniel Zenha de Toledo

PREF. DE PINDAMONHANGABA



Prefeitura Municipal de Pindamonhangaba

**Secretaria Municipal de Administração - Departamento de
Tecnologia da Informação**

33

4

Justificativa

Nosso País está passando pela **Pandemia Covid-19**, o que já inclui o risco de nossa Cidade, diante disto se faz necessário a aquisição de materiais, para serem utilizados no Call Center da Saúde para tele trabalho, que será criado para atendimento a população que estiver com a suspeita, minimizando assim o contágio pelo vírus.

Considerando que não podemos tornar o processo moroso devido à gravidade da situação e o trabalho de prevenção é decisivo nesse momento e que mais do que nunca a população precisará da administração pública suportando as demandas em tempos de restrição de contatos presenciais.

Considerando menor preço, possibilidade de rápida entrega, sendo os valores pesquisados e apresentados nos orçamentos estão dentro da média do mercado, escolhemos o fornecedor RBL Comércio de Equipamentos e Tecnologia LTDA – ME.

Pindamonhangaba, 24 de março de 2020.

DANILO VELLOSO

Secretário Adjunto - SMA



Município de Pindamonhangaba
PROCURADORIA GERAL DO
MUNICÍPIO

PARECER JURÍDICO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2020 – Processo nº 1664/2020

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Saúde.

**A Secretaria de Administração / Departamento de
Licitações e Contratos**

Assunto: Dispensa de Licitação para a Aquisição de Equipamentos para criação do Call Center da Saúde para Tele Trabalho a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Pindamonhangaba-SP. **Base Legal:** Inciso IV do art. 24 da lei nº 8.666/93, Lei Federal 13.979/2020 e Decreto Municipal 5.752/2020 - **Situação Emergencial!! (COVID 19)**

1. DA CONSULTA

Versa o presente expediente de solicitação de parecer jurídico no que tange ao procedimento de contratação direta, com fulcro no art. 24, inciso IV, da Lei de Licitações, para a aquisição de móveis hospitalares, com o fito de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde em suas demandas.

Em sua justificativa de fls. 13/14, a Secretaria Municipal de Saúde aduziu o quanto segue, *in verbis*:

Considerando a proliferação de forma rápida da contaminação e com caso fatal no estado e o crescente número de casos suspeitos no Município de Pindamonhangaba, o qual vem avançando a cada momento;

Considerando que tal aquisição é para criação Emergencial de um Call Center da saúde para Tele Trabalho dando assim,



35
2

Município de Pindamonhangaba
PROCURADORIA GERAL DO
MUNICÍPIO

maior agilidade no atendimento à população que estiver com a suspeita.

Considerando menor preço, possibilidade de entrega rápida, sendo os valores pesquisados e apresentados nos orçamentos estão dentro da média do mercado, escolhemos o fornecedor RBL Comércio de Equipamentos e Tecnologia LTDA – ME.

Por meio da Secretaria Municipal de Administração, foi feito o mapa de cotação à fls.19 dos autos, fora feita a verificação sobre os valores encontrados no mercado dos equipamentos em questão.

Após decisão da autoridade administrativa competente de autorizar a realização de despesa com a contratação do serviço, o Setor de Licitação e Contratos encaminhou os autos para análise jurídica, conforme dispõe o Parágrafo Único do Art. 38, da Lei nº. 8.666/93, que determina a necessidade de prévia análise da Assessoria Jurídica das minutas de editais, contratos, convênios ou instrumentos similares.

Assim, submete os autos à análises e requer parecer, encartando à fls. 29/31, a minuta contratual à fls. 14/15 e 33, as justificativas técnicas da Secretaria Municipal de Administração, à fls. 24/26, certidões de regularidade fiscal e trabalhista da empresa RBL Comércio de Equipamentos e Tecnologia Ltda. e o despacho do Departamento de Licitações e Contratos à fls. 32 dos autos, solicitando a emissão de parecer.

É o relatório.

2. FINALIDADE E ABRANGÊNCIA DO PARECER JURÍDICO

A presente manifestação jurídica tem o escopo de assistir a autoridade assessorada no controle interno da legalidade administrativa dos atos a serem praticados ou já efetivados, envolvendo ainda o exame prévio e conclusivo dos textos das minutas dos editais e seus anexos.

Nossa função é justamente apontar possíveis riscos do ponto de vista jurídico e recomendar providências, para salvaguardar a autoridade assessorada, a quem compete avaliar a real dimensão do risco e a necessidade



Município de Pindamonhangaba
PROCURADORIA GERAL DO
MUNICÍPIO

362

de se adotar ou não a precaução recomendada.

Saliente-se que o exame dos autos processuais se restringe aos seus aspectos jurídicos, excluídos, portanto, aqueles de natureza técnica.

Em relação a estes, partiremos da premissa de que a autoridade competente municiou-se dos conhecimentos específicos imprescindíveis para a sua adequação às necessidades da Administração, observando os requisitos legalmente impostos.

Cabe esclarecer que, via de regra, não é papel do órgão de assessoramento jurídico exercer a auditoria quanto à competência de cada agente público para a prática de atos administrativos, pois incumbe a cada um destes observar se os seus atos estão dentro do seu espectro de competências.

Assim sendo, o ideal, para a melhor e completa instrução processual, é que sejam juntadas ou citadas as publicações dos atos de nomeação ou designação da autoridade e demais agentes administrativos, bem como, os Atos Normativos que estabelecem as respectivas competências, com o fim de que, em caso de futura auditoria, possa ser facilmente comprovado que quem praticou determinado ato tinha competência para tanto. Todavia, a ausência de tais documentos, por si, não representa, a nosso ver, óbice ao prosseguimento do feito.

Finalmente, é nosso dever salientar que determinadas observações são feitas sem caráter vinculativo, mas em prol da segurança da própria autoridade assessorada a quem incumbe, dentro da margem de discricionariedade que lhe é conferida pela lei, avaliar e acatar, ou não, tais ponderações.

Não obstante, as questões relacionadas à legalidade serão apontadas para fins de sua correção.

Desta, o eventual seguimento do processo sem a observância destes apontamentos será de responsabilidade exclusiva da Administração.

3. DISPENSA CORONAVÍRUS - ART. 4º DA LEI Nº 13.979, DE 6 DE FEVEREIRO DE 2020

Pretende-se no presente caso, a emissão de parecer jurídico para a contratação direta por dispensa de licitação em razão do enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional



Município de Pindamonhangaba
PROCURADORIA GERAL DO
MUNICÍPIO

87
2

decorrente do coronavírus.

Tendo em vista as questões fáticas e técnicas apontadas, fundamentou-se a pretensão no inciso IV do artigo 24 da Lei nº 8.666/93.

No entanto, conforme pontuado, em razão da especificidade da Lei e sua previsão, nos casos de contratação decorrente do coronavírus, deverá a área fundamentar as aquisições abrangidas pelo presente parecer no art. 4º, da Lei nº 13.979 de 2020.

Como se sabe, a regra é a licitação, ainda que a contratação a ser realizada seja emergencial. Assim dispõe o art. 4º, da Lei nº 13.979 de 2020:

Art. 4º Fica dispensada a licitação para aquisição de bens, serviços e insumos de saúde destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus de que trata esta Lei.

§ 1º A dispensa de licitação a que se refere o caput deste artigo é temporária e aplica-se apenas enquanto perdurar a emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus.

§ 2º Todas as contratações ou aquisições realizadas com fulcro nesta Lei serão imediatamente disponibilizadas em sítio oficial específico na rede mundial de computadores (internet), contendo, no que couber, além das informações previstas no § 3º do art. 8º da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, o nome do contratado, o número de sua inscrição na Receita Federal do Brasil, o prazo contratual, o valor e o respectivo processo de contratação ou aquisição.

É importante esclarecer que emergência é a situação decorrente de fatos imprevisíveis que impõem imediatas providências por parte da Administração sob pena de potenciais prejuízos. Assim, deve estar bem



Município de Pindamonhangaba
PROCURADORIA GERAL DO
MUNICÍPIO

38
2

evidenciado o risco de prejuízo ou comprometimento da segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares.

Na lição de Marçal Justen Filho:

No caso específico das contratações diretas, emergência significa necessidade de atendimento imediato a certos interesses. Demora em realizar a prestação produziria risco de sacrifício de valores tutelados pelo ordenamento jurídico. Como a licitação pressupõe certa demora para seu trâmite, submeter a contratação ao processo licitatório propiciaria a concretização do sacrifício a esses valores.” (JUSTEN FILHO, Marçal. Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos. Dialética, 12ª edição, 2008, p. 292).

Assim, deve ser evidenciado o nexo causal entre a contratação direta e a eliminação do risco de dano com a efetiva demonstração da relação entre a necessidade a ser atendida e a solução concreta adequada.

Comprovando que a contratação emergencial é a via adequada e efetiva para a eliminação do risco, a Administração Pública somente poderá contratar nos limites estabelecidos na lei: “dispensa de licitação é temporária”, “aplica-se apenas enquanto perdurar a emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus”, não sendo possível ultrapassar tais limites.

Assim, para a configuração da contratação direta emergencial por dispensa de licitação, devem ser preenchidos os seguintes pressupostos:

- a) Demonstração concreta e efetiva de que a aquisição de bens e insumos de saúde serão destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus;
- b) Demonstração de que a contratação é via adequada e efetiva para eliminar o risco.

A ocorrência de tais pressupostos caracterizadores nos parece clara no caso em apreço. É válido ressaltar que a necessidade, a emergência e a solução encontrada,

[Handwritten signature]



Município de Pindamonhangaba
PROCURADORIA GERAL DO
MUNICÍPIO

39
2

deverão ser demonstradas pela própria Autoridade ora assessorada, que decerto, detém os conhecimentos técnicos necessários para tanto.

Via de regra, não cabe numa manifestação jurídica como a que ora se procede, imiscuir-se no mérito da justificativa apresentada pela Autoridade, de tal sorte que, as considerações ora feitas devem ser encaradas apenas como um alerta para que, caso a Autoridade julgue oportuno, em prol da sua própria segurança, determine diligências ou complementação de justificativas apresentadas.

Quanto à adequação, parece sempre prudente verificar a existência de eventual Ata de Registro de Preços em vigor, com o mesmo objeto, uma vez que uma adesão a uma Ata é preferível à contratação direta.

4. DISPONIBILIZAÇÃO EM SÍTIO OFICIAL ESPECÍFICO NA REDE MUNDIAL DE COMPUTADORES (INTERNET)

A Lei nº 13.979 de 2020 estatui a necessidade de ampla divulgação dos processos de compra ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus, vejamos:

[...]

§ 2º Todas as contratações ou aquisições realizadas com fulcro nesta Lei serão imediatamente disponibilizadas em sítio oficial específico na rede mundial de computadores (internet), contendo, no que couber, além das informações previstas no § 3º do art. 8º da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, o nome do contratado, o número de sua inscrição na Receita Federal do Brasil, o prazo contratual, o valor e o respectivo processo de contratação ou aquisição.

Dessa forma, toda e qualquer contratação fundamentada no art. 4º da Lei nº 13.979 de 2020 deverá ser disponibilizada na internet, contendo, no que couber, além das informações previstas no § 3º do art. 8º da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, o nome do contratado, o número de sua inscrição na Receita Federal do Brasil, o prazo contratual, o valor e o respectivo processo de contratação ou aquisição, conforme determina a lei.



40
2

Município de Pindamonhangaba
PROCURADORIA GERAL DO
MUNICÍPIO

**5. FORMALIDADES LEGAIS PREVISTAS NO ART. 26 DA
LEI Nº 8.666/1993**

Analizada a questão referente à possibilidade de contratação mediante dispensa de licitação prevista na Lei nº 13.979 de 2020, cumpre agora examinar a observância dos requisitos legais impostos no art. 26 da Lei nº 8.666/93, que devem ser aplicados por força do art. 116, da Lei nº 8.666/93:

As dispensas previstas nos §§ 2º e 4º do art. 17 e no inciso III e seguintes do art. 24, as situações de inexigibilidade referidas no art. 25, necessariamente justificadas, e o retardamento previsto no final do parágrafo único do art. 8º desta Lei deverão ser comunicados, dentro de 3 (três) dias, à autoridade superior, para ratificação e publicação na imprensa oficial, no prazo de 5 (cinco) dias, como condição para a eficácia dos atos. (Redação dada pela Lei nº 11.107, de 2005)

Parágrafo único. O processo de dispensa, de inexigibilidade ou de retardamento, previsto neste artigo, será instruído, no que couber, com os seguintes elementos:

I - caracterização da situação emergencial ou calamitosa que justifique a dispensa, quando for o caso;

*II - razão da escolha do
fornecedor ou
executante; III -
justificativa do preço.*

IV - documento de aprovação dos projetos de pesquisa aos quais os bens serão alocados.

Com efeito, neste caso particular, as exigências consistem em:

- caracterização da situação emergencial ou

Av. Nossa Senhora do Bom Sucesso, 1400 – Alto do Cardoso – Pindamonhangaba – SP
CEP: 12.420.010 – Tel. (12) 3644.5600



Município de Pindamonhangaba
PROCURADORIA GERAL DO
MUNICÍPIO

41
2

calamitosa que justifique a dispensa (justificativa do afastamento da licitação);

- razão da escolha do fornecedor;
- justificativa do preço;
- diligências relativas à ratificação e publicação do ato de dispensa na imprensa oficial.
- disponibilização em sítio oficial específico na rede mundial de computadores (internet), contendo, no que couber, além das informações previstas no § 3º do art. 8º da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, o nome do contratado, o número de sua inscrição na Receita Federal do Brasil, o prazo contratual, o valor e o respectivo processo de contratação ou aquisição.

No que diz respeito à caracterização da situação de emergência de saúde pública de importância internacional que justifique a dispensa, bem como a razão da escolha do fornecedor, as observações pertinentes foram destacadas na ocasião da análise dos pressupostos para a dispensa de licitação com fulcro no art. 4º da Lei nº 13.979 de 2020, em tópico específico deste parecer, às quais nos reportamos. Assim, cabe apenas reiterar que a contratação de bens e insumos de saúde com fundamento no permissivo legal indicado exige que esteja bem caracterizada a situação de emergência para que se justifique a contratação emergencial.

Com relação à justificativa do preço, trata-se de um dever imposto ao Administrador, que tem por finalidade confirmar a razoabilidade do valor da contratação, conferindo por consequência, probidade e moralidade ao ajuste.

A necessidade da justificativa do preço decorre dos princípios da motivação, da economicidade, legalidade, legitimidade e da razoabilidade, bem como da imperiosa necessidade de se bem atender o interesse público, por meio de uma gestão eficiente e proba dos recursos públicos. Trata-se de dever da Autoridade assessorada, responsável pela gestão dos recursos públicos a ela confiados. Ou seja, por força do previsto no art. 25, § 2º, da Lei Federal nº 8.666/1993, deve ser evitada a qualquer custo a configuração de superfaturamento de preços, que constitui causa de vício na contratação:

Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

[...]



42 ✓

Município de Pindamonhangaba
PROCURADORIA GERAL DO
MUNICÍPIO

§ 2º Na hipótese deste artigo e em qualquer dos casos de dispensa, se comprovado superfaturamento, respondem solidariamente pelo dano causado à Fazenda Pública o fornecedor ou o prestador de serviços e o agente público responsável, sem prejuízo de outras sanções legais cabíveis.

Alertamos que os contratos decorrentes de afastamento de licitação costumam ser vistos com maior rigor pelos órgãos de controle, motivo pelo qual é recomendável que a Administração reúna todos os elementos ao seu alcance para demonstração da razoabilidade dos preços, visando afastar eventuais questionamentos apontando para superfaturamento de preços, comprometendo a eficácia do ajuste.

Destacamos, ainda, o entendimento do E.TCU: “A realização de uma avaliação técnica e econômica adequada ganha importância na contratação direta, que não está sujeita às correções e ajustes de valores possíveis de se alcançar, ao menos em tese, numa concorrência perfeita” (Acórdão nº 10.057/2011 – 1ª Câmara do TCU).

Devemos destacar os procedimentos a serem observados na “pesquisa de preços” para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, instituídos pela IN/SLTI/MPOG nº 5, de 27 de junho de 2014 (alterada, por sua vez, pela IN Nº 03, de 2017, do Ministério do Planejamento, Gestão e Desenvolvimento), que estabeleceu “parâmetros” específicos, a serem observados conforme disciplinado no art. 2º, e seguintes, daquela IN nº 05/14:

Art. 2º A pesquisa de preços será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros:

- I - Painel de Preços disponível no endereço eletrônico <http://paineldeprecos.planejamento.gov.br>;
- II - contratações similares de outros entes públicos, em execução ou concluídos nos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data da pesquisa de preços;
- III - pesquisa publicada em mídia especializada, sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenha a data e hora de acesso; ou
- IV - pesquisa com os fornecedores, desde que as datas das pesquisas não se diferenciem em mais de 180



Município de Pindamonhangaba PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

43
✓

(cento e oitenta) dias.

§1º Os parâmetros previstos nos incisos deste artigo poderão ser utilizados de forma combinada ou não, devendo ser priorizados os previstos nos incisos I e II e demonstrado no processo administrativo a metodologia utilizada para obtenção do preço de referência.

§2º Serão utilizados, como metodologia para obtenção do preço de referência para a contratação, a média, a mediana ou o menor dos valores obtidos na pesquisa de preços, desde que o cálculo incida sobre um conjunto de três ou mais preços, oriundos de um ou mais dos parâmetros adotados neste artigo, desconsiderados os valores inexequíveis e os excessivamente elevados.

§3º Poderão ser utilizados outros critérios ou metodologias, desde que devidamente justificados pela autoridade competente.

§4º Os preços coletados devem ser analisados de forma crítica, em especial, quando houver grande variação entre os valores apresentados.

§5º Para desconsideração dos preços inexequíveis ou excessivamente elevados, deverão ser adotados critérios fundamentados e descritos no processo administrativo.

§6º Excepcionalmente, mediante justificativa da autoridade competente, será admitida a pesquisa com menos de três preços ou fornecedores."

Art. 3º Quando a pesquisa de preços for realizada com os fornecedores, estes deverão receber solicitação formal para apresentação de cotação.

Parágrafo único. Deverá ser conferido aos fornecedores prazo de resposta compatível com a complexidade do objeto a ser licitado, o qual não será inferior a cinco dias úteis.



44

Município de Pindamonhangaba
PROCURADORIA GERAL DO
MUNICÍPIO

Art. 4º Não serão admitidas estimativas de preços obtidas em sítios de leilão ou de intermediação de vendas.

Observe-se que o órgão deve priorizar a consulta ao Painel de Preços e a contratações públicas recentes.

Também nesse sentido é o seguinte julgado do TCU, mediante o qual se estabeleceu que a consulta ao site, bem como a contratações da Administração, é preferencial em relação aos demais métodos de orçamento:

Para fim de orçamentação nas licitações de bens e serviços, devem ser priorizados os parâmetros previstos nos incisos I e III do art. 2º da referida IN, quais sejam, 'Portal de Compras Governamentais' e 'contratações similares de outros entes públicos', em detrimento dos parâmetros contidos nos incisos II e IV daquele mesmo art. 2º, isto é, 'pesquisa publicada em mídia especializada, sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo' e 'pesquisa com os fornecedores' ". O Tribunal, acompanhando o voto do relator, decidiu, dentre outras deliberações, dar ciência ao MJ de que: i) "(...) na elaboração de orçamento na fase de planejamento da contratação de bens e serviços, bem como quando da demonstração da vantajosidade de eventual prorrogação de contrato d e serviço contínuo, devem ser utilizadas fontes diversificadas, a fim de dar maior segurança no que diz respeito aos valores a serem adjudicados"; ii) "para fim de orçamentação nas licitações de bens e serviços, devem ser priorizados os parâmetros previstos nos incisos I e III do art. 2º da IN SLTI/MPOG 5/2014, quais sejam, 'Portal de Compras Governamentais' e 'contratações similares de outros entes públicos', em detrimento dos parâmetros contidos nos incisos II e IV daquele mesmo art. 2º, isto é, 'pesquisa publicada em mídia especializada, sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo' e 'pesquisa com os fornecedores', cuja adoção deve ser vista como prática subsidiária, suplementar". Acórdão 1445/2015-Plenário, TC 034.635/2014-9, relator Ministro Vital do Rêgo, 10.6.2015.



Município de Pindamonhangaba PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

45
✓

Dessa forma, nas aquisições de bens e insumos de saúde destinados ao enfrentamento do coronavírus deverão ser devidamente seguidas as formalidades do art. 26, da Lei nº 8.666/93.

6. DEMAIS FORMALIDADES LEGAIS APLICÁVEIS

Analisadas as exigências específicas impostas pelo art. 26 da Lei nº 8.666/93, aplicável por força do art. 116, da Lei nº 8.666/93, cumpre agora examinar a instrução processual sob o aspecto das demais formalidades aplicáveis às contratações administrativas.

Assim, sem prejuízo dos documentos que devem constar nos processos, é necessário que a Autoridade assessorada verifique e vele para que seja observada a devida instrução destes autos, atentando para as exigências da Lei nº 8.666, de 1993.

a) JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Quanto à justificativa da contratação, não cabe ao órgão jurídico adentrar o mérito (oportunidade e conveniência) das opções do Administrador, exceto em caso de afronta a preceitos legais. O papel do órgão jurídico é recomendar que tal justificativa seja a mais completa possível, orientando o órgão assistido, se for o caso, pelo seu aperfeiçoamento ou reforço, na hipótese de ela se revelar insuficiente, desproporcional ou desarrazoada, de forma a não deixar margem para futuros questionamentos, por exemplo, quanto à pertinência ou necessidade da contratação, ou dos quantitativos estimados.

Ressalte-se ainda que a justificativa da contratação deve compreender os quantitativos estimados da aquisição condizente com o consumo/utilização prováveis do órgão, aferida mediante adequadas técnicas para tanto, em conformidade com o que dispõe o art. 15, §7º, inc. II, pois dela dependerá o cálculo do valor contratual.

Art. 15 [...]

§ 7º Nas compras deverão ser observadas, ainda:

[...]

II - a definição das unidades e das quantidades a serem adquiridas em função do consumo e utilização prováveis, cuja estimativa será obtida,

✓



46
2

Município de Pindamonhangaba
PROCURADORIA GERAL DO
MUNICÍPIO

sempre que possível, mediante adequadas técnicas quantitativas de estimação;"

Nota Explicativa: No caso de serviços, no anexo III da IN Nº 05, de 2017, item 3.1, letra "a" consta a diretriz no sentido de que a justificativa da necessidade deve ser fornecida pela unidade requisitante da contratação.

Caso a dispensa emergencial envolva a indicação de marca:

A proibição da indicação de marca deve ser interpretada no sentido de que a marca não poderá ser indicada como o objeto da contratação em si. Ou seja, o administrador não poderá externar sua preferência por contratação de certa marca, a seu talante, sem a correspondente motivação técnica objetiva e fundamentada. Portanto, a referência à marca deve ser consequência das características específicas do objeto e não pressuposto.

Em razão do exposto, pode-se concluir que a indicação de marca é permitida nas seguintes situações:

Na presença de justificativa técnica sólida que demonstre a sua imprescindibilidade para a satisfação do objeto da contratação, inclusive para fins de padronização;

Quando necessária como referência de qualidade ou facilitação da descrição do objeto, caso em que deverá ser seguida das expressões "ou equivalente", "ou similar" e "ou de melhor qualidade".

Por fim, há limites estabelecidos no art. 4º, da Lei nº 13.979 de 2020, impondo que a contratação, no caso ora analisado, deve se limitar aos bens e insumos de saúde necessários ao enfrentamento da situação emergencial apenas enquanto perdurar a emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus.

b) PREVISÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

A declaração de disponibilidade orçamentária com a

Av. Nossa Senhora do Bom Sucesso, 1400 – Alto do Cardoso – Pindamonhangaba – SP
CEP: 12.420.010 – Tel. (12) 3644.5600

13
P



Município de Pindamonhangaba
PROCURADORIA GERAL DO
MUNICÍPIO

47
2

respectiva indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica da despesa é uma imposição legal, conforme dispõe o artigo 10, IX, Lei 8.429, de 1992, e artigos 38 e 55 da Lei nº 8.666, de 1993.

c) **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA DA CONTRATADA**

No que tange à regularidade fiscal, a empresa RBL COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E TECNOLOGIA LTDA. apresentou todas as certidões regulares (Negativas).

d) **MINUTA DE CONTRATO**

Quanto a Minuta do Instrumento de Contrato, tecemos as seguintes recomendações:

- No preâmbulo do instrumento:
1. onde está escrito "...ao amparo do artigo 24, inciso IV da Lei Federal nº 8.666/93 e Leis Federais nº 8883/94, 9032/95, 9648/98 e 9854/99, não podendo daquele se desvincular, sob nenhum pretexto, com as seguintes cláusulas", escreva-se "...em observância às disposições da Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020 e da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, aplicável por força da previsão contida em seu artigo 116..."
- Na Cláusula Quinta, recomendamos que o prazo de vigência seja limitado à duração da situação de emergência de saúde pública, prazo esse que deverá ser determinado por Ato do Ministro de Estado da Saúde, consoante redação do § 2º do art. 1º c/c §1º do art. 4º, ambos da Lei nº 13.979/2020. Vale mencionar que quando a situação envolver entrega imediata dos bens e insumos de saúde, recomenda-se que a área técnica insira um tempo hábil para finalização do atos do Contrato (pagamento, liquidação, etc.)

Repita-se que toda e qualquer contratação fundamentada no art. 4º da Lei nº 13.979 de 2020 deverá ser disponibilizada na internet, contendo, no que couber, além das informações previstas no § 3º do art. 8º da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, o nome do contratado, o número de sua inscrição na Receita Federal do Brasil, o prazo contratual, o valor e o respectivo processo de contratação ou aquisição, conforme determina a lei.

4



Município de Pindamonhangaba
PROCURADORIA GERAL DO
MUNICÍPIO

42
2

7. CONCLUSÃO

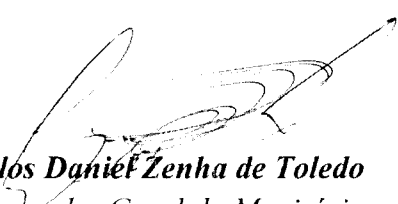
Em sendo assim, obedecidas as regras contidas nas legislações federais, Leis: nº 8.666/93 e 13.979/2020, além da previsão do próprio Decreto do Município, nº. 5.752/2020, **MANIFESTO PELA ADEQUAÇÃO DA MODALIDADE DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, no intuito de ser dado o prosseguimento ao presente procedimento com os atos subsequentes**, observando que a aplicação de dispensa temporária, deve perdurar somente enquanto dure a situação de emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus – COVID 19;

Finalmente que as contratações ou aquisições realizadas com fulcro na situação emergencial do COVID19 sejam disponibilizadas em sítio oficial, contendo, no que couber, além das informações previstas no § 3º do art. 8º da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, (Lei de Acesso à Informação), o nome do contratado, o número de sua inscrição na Receita Federal do Brasil, o prazo contratual, o valor e o respectivo processo de contratação ou aquisição, nos termos do §2º, artigo 4º, da Lei Federal nº. 13.979/2020.

Este é o parecer, *S.M.J.*

À Consideração Superior.

Pindamonhangaba, 24 de março de 2020.


Carlos Daniel Zenha de Toledo
Procurador Geral do Município
OAB/SP nº 226.901

492



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 31.329.941/0001-05 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 24/08/2018
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL RBL COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E TECNOLOGIA LTDA
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE ME
---	-------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.12-1-00 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns 47.23-7-00 - Comércio varejista de bebidas 47.55-5-03 - Comércio varejista de artigos de cama, mesa e banho 47.72-5-00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal 47.56-3-00 - Comércio varejista especializado de instrumentos musicais e acessórios 47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis 47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas 47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico 47.44-0-03 - Comércio varejista de materiais hidráulicos 47.44-0-05 - Comércio varejista de materiais de construção não especificados anteriormente 47.89-0-07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório 47.63-6-02 - Comércio varejista de artigos esportivos 47.63-6-01 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos 47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente 62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação 74.20-0-05 - Serviços de microfilmagem 47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo 95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada
--

LOGRADOURO R COMENDADOR JOAO LOPES	NÚMERO 233	COMPLEMENTO SALA 2
---------------------------------------	---------------	-----------------------

CEP 12.281-490	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO CACAPAVA	UF SP
-------------------	---------------------------	-----------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO BONFANTI.RICARDO@GMAIL.COM	TELEFONE (12) 3653-1707
---	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 24/08/2018
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 24/03/2020 às 14:45:32 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO



FICHA CADASTRAL SIMPLIFICADA

NESTA FICHA CADASTRAL SIMPLIFICADA, AS INFORMAÇÕES DOS QUADROS "EMPRESA", "CAPITAL", "ENDEREÇO", "OBJETO SOCIAL" E "TITULAR/SÓCIOS/DIRETORIA" REFEREM-SE À SITUAÇÃO ATUAL DA EMPRESA, NA DATA DE EMISSÃO DESTES DOCUMENTOS.

A SEGUIR, SÃO INFORMADOS OS EXTRATOS DOS CINCO ÚLTIMOS ARQUIVAMENTOS REALIZADOS, SE HOUVER.

A AUTENTICIDADE DESTA FICHA CADASTRAL SIMPLIFICADA PODERÁ SER CONSULTADA NO SITE WWW.JUCESPONLINE.SP.GOV.BR, MEDIANTE O CÓDIGO DE AUTENTICIDADE INFORMADO AO FINAL DESTES DOCUMENTOS.

PARA OBTER O HISTÓRICO COMPLETO DA EMPRESA, CONSULTE A FICHA CADASTRAL COMPLETA.

EMPRESA		
RBL COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E TECNOLOGIA LTDA		
TIPO: SOCIEDADE LIMITADA (M.E.)		
NIRE MATRIZ	DATA DA CONSTITUIÇÃO	EMIÇÃO
35231188276	24/08/2018	24/03/2020 14:47:19
INICIO DE ATIVIDADE	CNPJ	INSCRIÇÃO ESTADUAL
01/08/2018	31.329.941/0001-05	

CAPITAL
RS 50.000,00 (CINQUENTA MIL REAIS)

ENDEREÇO	
LOGRADOURO: RUA COMENDADOR JOAO LOPES	NÚMERO: 233
BAIRRO: CENTRO	COMPLEMENTO: SALA 2
MUNICÍPIO: CACAPAVA	CEP: 12281-490 UF: SP

OBJETO SOCIAL
COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA COMÉRCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINÂNCIA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS - MINIMERCADOS, MERCEARIAS E ARMAZÉNS COMÉRCIO VAREJISTA DE BEBIDAS COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE CAMA, MESA E BANHO COMÉRCIO VAREJISTA DE COSMÉTICOS, PRODUTOS DE PERFUMARIA E DE HIGIENE PESSOAL EXISTEM OUTRAS ATIVIDADES

TITULAR / SÓCIOS / DIRETORIA
ANA BEATRIZ PUCCI BONFANTI, CUTIS: NÃO INF., NACIONALIDADE BRASILEIRA, CPF: 329.619.938-14, RG/RNE: 436177894 - SP, RESIDENTE A RUA CHILE, 38, JARDIM CACAPAVA, CACAPAVA - SP, CEP 12286-060, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO E ADMINISTRADOR, ASSINANDO PELA EMPRESA, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 25.000,00.
RICARDO GONCALVES BONFANTI, CUTIS: NÃO INF., NACIONALIDADE BRASILEIRA, CPF: 323.431.118-80, RG/RNE: 436379521 - SP, RESIDENTE A RUA CHILE, 38, JARDIM CACAPAVA, CACAPAVA - SP, CEP 12286-060, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO E ADMINISTRADOR, ASSINANDO PELA EMPRESA, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 25.000,00.

512

5 ÚLTIMOS ARQUIVAMENTOS

NUM.DOC: 774.142/18-2 SESSÃO: 24/08/2018

REGISTRO DA DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA (ME).

NUM.DOC: 490.255/18-8 SESSÃO: 16/10/2018

ALTERAÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA / OBJETO SOCIAL DA SEDE PARA COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA, COMÉRCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINÂNCIA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS - MINIMERCADOS, MERCEARIAS E ARMAZÉNS, COMÉRCIO VAREJISTA DE BEBIDAS, COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE CAMA, MESA E BANHO, COMÉRCIO VAREJISTA DE COSMÉTICOS, PRODUTOS DE PERFUMARIA E DE HIGIENE PESSOAL., DATADA DE: 27/09/2018.

CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA MATRIZ.

FIM DAS INFORMAÇÕES PARA NIRE: 35231188276

DATA DA ÚLTIMA ATUALIZAÇÃO DA BASE DE DADOS: 23/03/2020



documento
assinado
digitalmente

Ficha Cadastral Simplificada emitida para DENIS DE OLIVEIRA DA SILVA : 34064188802. Documento certificado por JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO. A Junta Comercial do Estado de São Paulo, garante a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br sob o número de autenticidade 132003648, terça-feira, 24 de março de 2020 às 14:47:19.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA

52
2

Ao

Dr. Israel Domingues

Prefeito Municipal

Nesta

Referente: **Dispensa nº 008/2020**

Encaminho o presente processo para conhecimento e decisão, com base nos documentos juntados aos autos e parecer jurídico datado de 24 de março de 2020.

Atenciosamente,

Pindamonhangaba, 24 de março de 2020.

Regiane F. de Carvalho Lúcio

Regiane Ferreira de Carvalho Lúcio

Diretora do Departamento de Licitações e Contratos



MUNICÍPIO DE PINDAMONHANGABA
ESTADO DE SÃO PAULO



DISPENSA Nº. 008/2020
Processo Nº. 1.664/2020

DESPACHO:

RATIFICO a aquisição de equipamentos para criação de Call Center da Saúde para tele trabalho devido a pandemia Covid 19 em favor da empresa **RBL COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS E TECNOLOGIA LTDA** para os itens: 01, 02, 03, 04, 05 e 06, no valor total de **R\$ 16.719,00 (dezesesseis mil e setecentos e dezenove reais)**, nos termos da proposta apresentada, justificativa da Secretaria de Administração e do parecer jurídico. O que faço com base no artigo 24 Inciso IV da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal nº 13.979/2020 e Decreto Municipal nº 5.752/2020.

- 1) Ao Departamento de Finanças e Orçamento para processamento da despesa e emissão da nota de empenho;
- 2) Ao Departamento de Licitações e Contratos Administrativos para publicação, divulgação do ato e emissão do contrato.

G. P., Pindamonhangaba, 24 de março de 2020.


ISAEL DOMINGUES
Prefeito Municipal





MUNICÍPIO DE PINDAMONHANGABA
ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria Municipal de Administração

54
~

SOLICITAÇÃO DE EMPENHO

Pindamonhangaba, 24 de março de 2020.

AO DFC

Solicitamos o empenho referente ao seguinte processo licitatório:

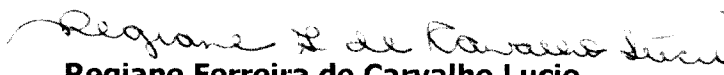
- * **Dispensa nº 08/2020** – Aquisição de equipamentos para a criação do Call Center da Saúde para tele trabalho devido a pandemia COVID-19.

Em favor da empresa:

- * **RBL COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS E TECNOLOGIA LTDA**
CNPJ: 31.329.941/0001-05

No valor de:

- * **R\$ 16.719,00**, pré-empenho nº 1166/2020, ficha nº 143.


Regiane Ferreira de Carvalho Lucio
Departamento de Licitações e Contratos

**MUNICÍPIO DE PINDAMONHANGABA****Nota de Empenho**

Exercício de 2020

Nota de Empenho 03132/2020 - 01

DATA	TIPO	REGIME	AUTORIZAÇÃO	MOVIMENTO	VALOR
24/03/2020	Ordinário	Normal		Inicial	16.719,00

INFORMAÇÕES DO CREDOR

NOME	CNPJ - Pessoa jurídica	CONTATOS
RBL COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E TECNOLOGIA LTDA.	(328763) 31.329.941/0001-05	FONE1: (12) 3224-0541
FANTASIA/APELIDO	BANCO - AGÊNCIA - CONTA	FONE2:
		CEL: (12) 99188-5430
		FAX:
		E-MAIL:
		bonfanti.ricardo@gmail.com

ENDEREÇO
Rua COMENDADOR JOAO LOPES, 233, SALA 2, CENTRO, CACAPAVA/SP**INFORMAÇÕES PROCESSUAIS**PROCESSO
Dispensa ou inexibilidade - 008/2020MODALIDADE
Dispensa de Licitação - 008/2020**DOTAÇÃO**

FICHA	143	PRÉ-EMPENHO: 1166/2020	ORÇADO
U.O.	01.05	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	40.000,00
U.E.	01.05.50	DEPARTAMENTO DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO	ALTERAÇÕES ACUM. (+)
			0,00
FUNÇÃO	04	Administração	DOTAÇÃO ATUALIZADA (=)
SUBFUNÇÃO	126	Tecnologia da Informação	40.000,00
PROGRAMA	0004	Gestão Administrativa Integrada	PRÉ-EMPENHADO ANTERIOR (-)
AÇÃO	2007	Manutenção das Atividades Administrativas	1.782,98
ELEMENTO	3.3.90.30.17	Material de Processamento de Dados	EMPENHADO ANTERIOR (-)
FONTE	01	Tesouro	0,00
APLICAÇÃO	110.0000	Geral	SALDO ANTERIOR (=)
			38.217,02
			VALOR DO MOVIMENTO (-)
			16.719,00
			SALDO (=)
			21.498,02

PROGRAMAÇÃO DE DESEMBOLSO

JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO
2.701,68	3.333,34	3.333,34	3.333,34	3.333,34	683,96
JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES

CENTRO DE CUSTO	TIPO DE DESEMBOLSO
0001 - GERAL	200 - GERAL

HISTÓRICO

Aquisição de equipamentos para a criação do Call Center da Saúde para tele trabalho devido a Pandemia Covid-19 (Webcam, Headset, patchcord, switch, caixa de cabo e conector).

O ordenador da despesa, FABRICIO AUGUSTO PEREIRA, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, , para efeito da execução orçamentária, nos termos da legislação vigente, determina que seja empenhado o valor acima.

Fabício Augusto Pereira
Secretário Municipal de Administração



MUNICÍPIO DE PINDAMONHANGABA
ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria Municipal de Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA
PUBLICIDADE DOS PROCESSOS DE LICITAÇÃO

RATIFICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 08/2020. A autoridade superior ratificou, em 24/03/2020, a "aquisição de equipamentos para a criação do call Center da saúde para tele trabalho devido a pandemia covid 19", sendo itens 01, 02, 03, 04, 05, 06, no valor total de R\$ 16.719,00, em favor da empresa RBL Comercio de Equipamentos e Tecnologia Ltda., com base no artigo 24 Inciso IV da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal nº 13.979/2020 e Decreto Municipal nº 5.752/2020. Pindamonhangaba, 24 de março de 2020

* Publicar 01 Vez

Pindamonhangaba, 24 de março de 2020.

Prezados Senhores:

Solicitamos a veiculação das publicações por 01 (uma) vez:

Sendo só o que nos oferece para o momento, aproveitamos o ensejo para renovar protestos de estima e consideração.

Regiane F. de Carvalho Lucio
Regiane Ferreira de Carvalho Lucio
Diretora do Depto. de Licitações e Contratos

À
IMPrensa Oficial do Estado

Esportes "João Cildim" - Localizado a Rua Cesário Purgatto, nº 370, Centro em Mombuca.

A Prefeitura Municipal de Mombuca torna público, para conhecimento dos interessados, que fica SUSPENSO a tomada de preço nº 01/2020 por prazo indeterminado.

Maiores informações poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal através do telefone (19) 3488.6262.

Prefeitura Municipal de Mombuca, 24 de março de 2020. Maria Ruth Bellanga de Oliveira - Prefeita Municipal.

MONTE MOR

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE MOR

AVISO DE SUSPENSÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2020.

Thiago Giatti Assis, Prefeito Municipal de Monte Mor faz público, para conhecimento de todos, que fica SUSPENSO o procedimento licitatório PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2020 cujo objeto é a "Aquisição de ovos chocolate, para alunos dessa municipalidade".

Monte Mor, SP, em 24 de março de 2020.

Thiago Giatti Assis - Prefeito Municipal.

NOVA LUZITÂNIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LUZITÂNIA

PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE CONTRATO - 6ª TA - CONTRATO Nº. 043/2018

LAERTE APARECIDO ROCHA, Prefeito do Município de Nova Luzitânia/SP, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas, no forma da Lei, faz público, na imprensa e nos locais próprios da Prefeitura Municipal de Nova Luzitânia, conforme Parágrafo Único, do Artigo Nº. 61, Lei Federal Nº. 8.666/93, o extrato CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA LUZITÂNIA; CONTRATADO: JOMCA CONSTRUTORA EIRELI ME; CNPJ nº. 19.921.468/0001-47; PROCESSO Nº. 8881/2018; TOMADA DE PREÇOS Nº. 007/2018; EDITAL Nº. 066/2018; OBJETO: Prorrogar prazo de vigência ASSINATURA 23/02/2020 VIGÊNCIA: 22/06/2020; LAERTE APARECIDO ROCHA - Prefeito Municipal.

EXTRATO DE LEILÃO Nº. 001/2020.

Encorajada-se a abertura na Prefeitura Municipal de Nova Luzitânia (SP), Procedimento Licitatório na modalidade LEILÃO Nº. 001/2020, objetivando a alienação de bem móvel público inservível: tipo: maior oferta; Edital nº. 174/2020; Processo nº. 81/2020. Fica determinado o dia 23 de abril de 2020, às 08h00min, para recebimento dos lances verbais, na forma do Edital. O Edital poderá ser retirado junto ao site www.novaluzitania.sp.gov.br pelo Setor de Licitação, sito à Rua Pedro Pereira Dias, nº. 113 - Centro - Nova Luzitânia (SP), e-mail: compraseleita@noluzitania.sp.gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (17) 3483.9200 - 3483.9204. Nova Luzitânia, SP, 24 de março de 2020. LAERTE APARECIDO ROCHA - Prefeito Municipal.

NOVAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVAIS

Processo de Licitação nº 003/2020 - Tomada de Preços nº 01/2020.

EXTRATO - JULGAMENTO E RESULTADO: Tomada de Preços nº 01/2020, Processo Licitatório nº 003/2020 A Prefeitura Municipal de Novais, Estado de São Paulo, através da Comissão de Licitação, nomeada pela Portaria nº 01/2020, em conformidade com a Lei nº 8.666/93 e disposições editalícias, TORNA PÚBLICO aos interessados que, após análise da documentação de habilitação apresentada na sessão pública, realizada em 24/03/2020, cujo objeto é a contratação de empresa especializada em obras e serviços de engenharia, para a execução de iluminação pública (21 postes) - Item 01, com 2 luminárias de LED cada, na via de acesso, em atendimento ao Convênio nº. 668/2019, firmado junto a Secretaria de Desenvolvimento Regional e o Município de Novais, compreendendo o fornecimento de todo o material de construção empregado, equipamentos, mão de obra, canteiro de obras, serviços complementares e demais que envolvem a execução do objeto, conforme especificações e condições definidas no memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma-físico, estabelecidos neste Edital e seus Anexos, que constituem parte desta Tomada de Preços, regida pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e pelas disposições contidas no edital, julgou habilitada a empresa TERRA FORTE BRASIL CONSTRUTORA EIRELI - EPP, CNPJ nº 13.412.300/0001-31. Diante da desistência expressa de interposição de recurso pela licitante, nos termos do Art. 43, III, da Lei específica, procedeu-se a abertura do envelope e julgamento da proposta, com o seguinte resultado: 1º Lugar, TERRA FORTE BRASIL CONSTRUTORA EIRELI - EPP, CNPJ nº 10.412.300/0001-31, com Valor Global de R\$ 107.781,25 (cento e um mil, setecentos e oitenta e um reais e vinte e cinco centavos). Para fins do disposto no Art. 109, Inciso I, "b" da Lei 8.666/93, publica-se a Prefeitura Municipal de Novais/SP, 24 de março de 2020. Comissão de Licitação.

OLÍMPIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLÍMPIA

Concorrência nº 11/2019 - Análise Recursal. Fica negado provimento ao recurso interposto pela empresa Naltec Brasil Automação Industrial Eireli, sob protocolo nº 4689/2020. Olímpia, 24 de março de 2020.

Adjudicação e Homologação - Concorrência nº 11/2019.

Nos termos do artigo 38, VII, da Lei nº 8.666/93, e de acordo com a decisão da Comissão Permanente de Licitação, fica ATENDIDO para a Quadra E - Lote A4 a empresa 2 Imãs Indústrias e Comércio de Móveis e Madeiras Ltda. - EPP, com valor de R\$ 247.714,80, para a Quadra D - Lote 06 de Sr. Ronaldo Soares com o valor de R\$ 182.100,00, para a Quadra B - Lote 12 a empresa B & M Serviços de Torno e Solda Ltda. - ME, com o valor de R\$ 120.000,00, para a Quadra B - Lote 13 a empresa Wirscht Polímeros do Brasil Ltda. com o valor de R\$ 107.738,06, para a Quadra B - Lote 04 a empresa Wirscht Polímeros do Brasil Ltda. com o valor de R\$ 107.723,15, para a Quadra B - Lote 01, Sr. Francisco José das Neves com o valor de R\$ 96.760,00, para a Quadra A - Lote 01 a empresa NIS Comércio de Reciclados Eireli com o valor de R\$ 147.000,00, para a Quadra B - Lote 16 a empresa Wirscht Polímeros do Brasil Ltda. com o valor de R\$ 101.019,76, para a Quadra A - Lote 02 a empresa NIS Comércio de Reciclados Eireli com o valor de R\$ 147.000,00, para a Quadra D - Lote 01 a Sra. Vanessa Carla Haubert Parilim Leite com o valor de R\$ 105.849,00 e HOMOLOGADO o objeto da Concorrência nº 11/2019, relativa a alienação do domínio pleno de 10 (dez) lotes comerciais de propriedade do município, localizados na cidade de Olímpia e que constituem parte do Distrito Industrial III, Olímpia, 24 de março de 2020. Eliane Beraldo Abreu - Secretária Municipal de Administração.

ONDA VERDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ONDA VERDE

AVISO DE LICITAÇÃO. Toma pública a Concorrência 001/2020 Licitação de imóveis para exploração comercial. Habilitação e proposta até às 09h00 hs do dia 27/04/2020. O edital completo poderá ser obtido na Av. Romano, Calif, 261 Centro ou no site www.ondaverde.sp.gov.br.

PARAGUAGUA PAULISTA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGUAGUA PAULISTA

COMUNICADO DE SUSPENSÃO PP 016/2020.

A Prefeitura Municipal de Paraguaçu Paulista, torna público e comunica aos interessados em participar da licitação PP 017/2020, que tem como objeto a Aquisição de equipamentos (bloco de saída, raia racing, plataforma de elevação, ...) e gradil para a Piscina Semi-Olimpica, com abertura dos envelopes prevista para o dia 26/03/2020, lido suspensão por tempo indeterminado pelo motivo da pandemia do COVID-19, (coronavírus), tendo em vista, que abertura do referido processo, causaria reunião de várias pessoas de diferentes localidades, podendo facilitar a transmissão do COVID-19.

Estância Turística de Paraguaçu Paulista, 24 de março de 2020. Almir Ribas Gams - Prefeita Municipal.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO ADJUDICAÇÃO.

Pregão Presencial Nº 008/2020. Objeto: Aquisição de mobiliário para o paço Municipal. Homologação nos termos do inciso XIII do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520/02, adjudicando o objeto do presente certame, pelo menor preço por lote, como segue: o lote 1 - R\$ 81.820,80 e o lote 2 - R\$ 53.173,20 para a empresa Reis & Reis Comércio de Móveis para Escritório eireli. Data Homologação: 24/03/2020.

Estância Turística de Paraguaçu Paulista, 24 de março de 2020. Almir Ribas Gams - Prefeita Municipal.

PARAIBUNA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAIBUNA

Extrato de Termo de Colaboração nº 01/2020.

O termo de Colaboração celebrado entre o Município de Paraibuna e o Lar Vicentino da Paraibuna - Obra under a Sociedade de São Vicente de Paulo, que objetiva transferência de recursos próprios, estaduais e federais (manutenção do Lar Vicentino).

Valor total do recurso: R\$ 101.120,00.

Vigência: 12 meses.

Data da Assinatura: 09/03/2020.

Victor de Cassio Miranda - Prefeito Municipal.

Paraibuna, 25 de março de 2020.

PARDINHO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARDINHO

PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO.

LICITAÇÃO PROCESSO Nº. 2652.018 - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 007/2018.

OBJETO: SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR.

VALOR TOTAL DE R\$ 61.325,10.

TERMO DE ADJUDICAÇÃO Nº. 035/2020.

DATA DE 24/03/2020.

PARIQUERA-AÇU

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARIQUERA-AÇU

AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2020.

PROCESSO Nº 023/2020.

EDITAL Nº 019/2020.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFEÇÃO E INSTALAÇÃO DE ARRIO DE ÔNIBUS DE CONCRETO NESTE MUNICÍPIO.

O Departamento de Licitações torna público que decide SUSPENDER o certame referente ao Edital do Pregão Presencial nº 014/2020 em decorrência do Decreto Municipal nº 15 de 16 de Março de 2020 evitando assim aglomerações. A nova data de abertura será divulgada na forma da Lei. Telefone: (13) 3856-2330. Endereço: Rua XV de Novembro, 686 - Centro - Paríquera-Açu/SP.

Paríquera-Açu, 24 de março de 2020.

CARLOS ALBERTO MARTINS.

Diretor Exec. do Depto. de Licitações.

RUA XV DE NOVEMBRO, 686 - CENTRO TELEFAX (13) 3856-7100 - CEP 11930-000 - E-MAIL: PREFEITURA.GABINETE@YAHOO.COM.BR

AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2020.

PROCESSO Nº 024/2020.

EDITAL Nº 020/2020.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE HORAS DOS SEGUROS VEÍCULOS, CAMINHÃO GUINDASTE, MONTE CARLO, CAMINHÃO PRANCHAS, TRATOR DE TRÊS EIXOS, ESCAVADORA HIDRÁULICA E ROLO COMPACTADOR PARA AUXÍLIO NO SERVIÇO DE TRANSPORTES, DRENAGEM E TERRAPLENAGEM NESTE MUNICÍPIO.

O Departamento de Licitações torna público que decide SUSPENDER o certame referente ao Edital do Pregão Presencial nº 015/2020 em decorrência do Decreto Municipal nº 15 de 16 de Março de 2020 evitando assim aglomerações. A nova data de abertura será divulgada na forma da Lei. Telefone: (13) 3856-2330. Endereço: Rua XV de Novembro, 686 - Centro - Paríquera-Açu/SP.

Paríquera-Açu, 24 de março de 2020.

CARLOS ALBERTO MARTINS.

Diretor Exec. do Depto. de Licitações.

RUA XV DE NOVEMBRO, 686 - CENTRO TELEFAX (13) 3856-7100 - CEP 11930-000 - E-MAIL: PREFEITURA.GABINETE@YAHOO.COM.BR

PROCESSO Nº 021/2020.

TOMADA DE PREÇOS Nº. 004/2020.

EDITAL Nº. 017/2020.

REFERENTE: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE ILUMINAÇÃO MUNICIPAL DOS CAMPOS - LOTE 01. BAIRRO SENADOR DANTAS - LOTE 02. BAIRRO VILA CLEMENTINA. AMBOS EM PARIQUERA-AÇU.

REPUBLICAÇÃO DO EDITAL.

CONSIDERANDO que, por força da Portaria nº 103 de 24/03/2020 onde suspende o expediente na Prefeitura após as 13:00 horas, temos a informar que:

Fica REABERTO no Departamento Municipal de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Paríquera-Açu, o Edital nº 017/2020 na modalidade de Tomada de Preços, do tipo MENOR PREÇO em regime de MENOR PREÇO POR LOTE, objetivando a contratação de empresa para implantação de SISTEMA DE ILUMINAÇÃO MUNICIPAL DOS CAMPOS - LOTE 01. BAIRRO SENADOR DANTAS e LOTE 02. BAIRRO VILA CLEMENTINA. AMBOS EM PARIQUERA-AÇU (com Mão de Obra e Material), solicitado pelo Departamento de Obras, regida pela Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993. Lei Complementar nº 123/2006, pela legislação complementar e de conformidade com os termos e condições do EDITAL, com as seguintes características:

a) Local: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARIQUERA-AÇU.

Rua XV de novembro, 686 - Centro.

PARIQUERA-AÇU/SP - 11930-000.

b) Valor estimado da obra: LOTE 01 - 133.043,81 (cento e trêz mil e quarenta e três reais e oitenta e cinco centavos); LOTE 02 - 145.658,40 (cento e quarenta e cinco mil e sessenta e cinco reais e oito reais e quarenta centavos).

c) Baza de Execução: (3) (três) meses.

d) Recolimento dos envelopes: 01 - 01 - HABILITAÇÃO e 02 - 02 - PROPOSTA DE PREÇO até às 09:00 (nove horas) do dia 27 de ABRIL de 2020.

e) Abertura dos Envelopes: 01 - 01 - HABILITAÇÃO e 02 - 02 - PROPOSTA DE PREÇO ocorrerá a partir das 09:30 (nove horas e trinta minutos) do dia 27 de ABRIL de 2020.

f) Os licitantes poderão retirar o edital e seus anexos no endereço acima mencionado no horário das 08:00 às 12:00, h no dia 13:30 e 17:30 h no endereço de site www.pariqueraacu.sp.gov.br.

Paríquera-Açu, 24 de MARÇO de 2020.

JOSÉ CARLOS SILVA PINTO.

Prefeito Municipal.

Rua XV de novembro, 686 - Centro-Telefax (13) 3856-7100 - CEP 11930-000 - E-mail: prefeitura.gabinete@yahoo.com.br.

PATROCÍNIO PAULISTA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO PAULISTA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2020.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 876/2020.

SUSPENSÃO.

Considerando que a empresa ACHEI INDÚSTRIA DE MOBILS PARA ESCRITÓRIO LTDA, inscrita no CNPJ 08.221.047/0001-97, encaminhava via e-mail, cópia da impugnação, bem como do comprovante de envio via correio no prazo tempestivo, fica o prego suspensado, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO EXCLUSIVA DE MICRO EMPRESA - ME OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP, APTOS A SE BENEFICIARIAR DO TRATAMENTO DIFERENCIADO E FAVORECIDO ESTABELECIDO PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006 E LEI COMPLEMENTAR Nº 147/2014, PARA A AQUISIÇÃO TOTAL DE EQUIPAMENTOS E MOBILIÁRIOS DESTINADOS ÀS CRECHES DO MUNICÍPIO, suspensa até análise da impugnação recebida via correio.

Patrocínio Paulista/SP, 24 de março de 2020.

Angeli Cristina Faleiros.

Autorizada Competente.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2020.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1331/2020.

CANCELAMENTO.

Fica cancelado o presente prego eletrônico, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO EXCLUSIVA DE MICRO EMPRESA - ME OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP, APTOS A SE BENEFICIARIAR DO TRATAMENTO DIFERENCIADO E FAVORECIDO ESTABELECIDO PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006 E LEI COMPLEMENTAR Nº 147/2014, PARA A AQUISIÇÃO TOTAL DE OVOIS DE PASCOA, DESTINADOS ÀS CRECHES E ESCOLAS MUNICIPAIS, tendo em vista a suspensão das aulas, visando conter a disseminação do novo coronavírus.

Patrocínio Paulista/SP, 24 de março de 2020.

Angeli Cristina Faleiros.

Autorizada Competente.

PEREIRA BARRETO

Processo Licitatório 004/2020 - Tomada de Preços 002/2020.

Objeto: Contratação de empresa de engenharia, objetivando a execução de obras de recuperação asfáltica, com utilização de concreto betuminoso asfado a quente (CBUQ), em diversas ruas da cidade, incluindo material e mão-de-obra, tudo conforme projeto básico memorial descritivo, planilhas de orçamento e cronograma físico financeiro que integram os anexos do edital, nos termos do Edital nº 24/2019. Processo 241903/2019, de 24 de março de 2019, firmado entre o Município de Pereira Barreto e a Secretaria de Estado de Desenvolvimento Regional/ Subsecretaria de Convênios com Municípios e Entidades não Governamentais. Decisão do Prefeito. Considerando as razões fáticas e de direito discutidas na ata dos trabalhos da sessão de julgamento de recurso de 21 de março de 2020, pelos membros da Comissão Permanente de Licitação, designados pelo Decreto 5.266/2019, decide a Comissão Permanente de Licitação, no Edital nº 24 de março de 2019, firmado entre o Município de Pereira Barreto e a Secretaria de Estado de Desenvolvimento Regional/ Subsecretaria de Convênios com Municípios e Entidades não Governamentais. Decisão do Prefeito. Considerando as razões fáticas e de direito discutidas na ata dos trabalhos da sessão de julgamento de recurso de 21 de março de 2020, pelos membros da Comissão Permanente de Licitação, designados pelo Decreto 5.266/2019, decide a Comissão Permanente de Licitação, no Edital nº 24 de março de 2019, firmado entre o Município de Pereira Barreto e a Secretaria de Estado de Desenvolvimento Regional/ Subsecretaria de Convênios com Municípios e Entidades não Governamentais. Decisão do Prefeito. Considerando as razões fáticas e de direito discutidas na ata dos trabalhos da sessão de julgamento de recurso de 21 de março de 2020, pelos membros da Comissão Permanente de Licitação, designados pelo Decreto 5.266/2019, decide a Comissão Permanente de Licitação, no Edital nº 24 de março de 2019, firmado entre o Município de Pereira Barreto e a Secretaria de Estado de Desenvolvimento Regional/ Subsecretaria de Convênios com Municípios e Entidades não Governamentais. Decisão do Prefeito. Considerando as razões fáticas e de direito discutidas na ata dos trabalhos da sessão de julgamento de recurso de 21 de março de 2020, pelos membros da Comissão Permanente de Licitação, designados pelo Decreto 5.266/2019, decide a Comissão Permanente de Licitação, no Edital nº 24 de março de 2019, firmado entre o Município de Pereira Barreto e a Secretaria de Estado de Desenvolvimento Regional/ Subsecretaria de Convênios com Municípios e Entidades não Governamentais. Decisão do Prefeito. Considerando as razões fáticas e de direito discutidas na ata dos trabalhos da sessão de julgamento de recurso de 21 de março de 2020, pelos membros da Comissão Permanente de Licitação, designados pelo Decreto 5.266/2019, decide a Comissão Permanente de Licitação, no Edital nº 24 de março de 2019, firmado entre o Município de Pereira Barreto e a Secretaria de Estado de Desenvolvimento Regional/ Subsecretaria de Convênios com Municípios e Entidades não Governamentais. Decisão do Prefeito. Considerando as razões fáticas e de direito discutidas na ata dos trabalhos da sessão de julgamento de recurso de 21 de março de 2020, pelos membros da Comissão Permanente de Licitação, designados pelo Decreto 5.266/2019, decide a Comissão Permanente de Licitação, no Edital nº 24 de março de 2019, firmado entre o Município de Pereira Barreto e a Secretaria de Estado de Desenvolvimento Regional/ Subsecretaria de Convênios com Municípios e Entidades não Governamentais. Decisão do Prefeito. Considerando as razões fáticas e de direito discutidas na ata dos trabalhos da sessão de julgamento de recurso de 21 de março de 2020, pelos membros da Comissão Permanente de Licitação, designados pelo Decreto 5.266/2019, decide a Comissão Permanente de Licitação, no Edital nº 24 de março de 2019, firmado entre o Município de Pereira Barreto e a Secretaria de Estado de Desenvolvimento Regional/ Subsecretaria de Convênios com Municípios e Entidades não Governamentais. Decisão do Prefeito. Considerando as razões fáticas e de direito discutidas na ata dos trabalhos da sessão de julgamento de recurso de 21 de março de 2020, pelos membros da Comissão Permanente de Licitação, designados pelo Decreto 5.266/2019, decide a Comissão Permanente de Licitação, no Edital nº 24 de março de 2019, firmado entre o Município de Pereira Barreto e a Secretaria de Estado de Desenvolvimento Regional/ Subsecretaria de Convênios com Municípios e Entidades não Governamentais. Decisão do Prefeito. Considerando as razões fáticas e de direito discutidas na ata dos trabalhos da sessão de julgamento de recurso de 21 de março de 2020, pelos membros da Comissão Permanente de Licitação, designados pelo Decreto 5.266/2019, decide a Comissão Permanente de Licitação, no Edital nº 24 de março de 2019, firmado entre o Município de Pereira Barreto e a Secretaria de Estado de Desenvolvimento Regional/ Subsecretaria de Convênios com Municípios e Entidades não Governamentais. Decisão do Prefeito. Considerando as razões fáticas e de direito discutidas na ata dos trabalhos da sessão de julgamento de recurso de 21 de março de 2020, pelos membros da Comissão Permanente de Licitação, designados pelo Decreto 5.266/2019, decide a Comissão Permanente de Licitação, no Edital nº 24 de março de 2019, firmado entre o Município de Pereira Barreto e a Secretaria de Estado de Desenvolvimento Regional/ Subsecretaria de Convênios com Municípios e Entidades não Governamentais. Decisão do Prefeito. Considerando as razões fáticas e de direito discutidas na ata dos trabalhos da sessão de julgamento de recurso de 21 de março de 2020, pelos membros da Comissão Permanente de Licitação, designados pelo Decreto 5.266/2019, decide a Comissão Permanente de Licitação, no Edital nº 24 de março de 2019, firmado entre o Município de Pereira Barreto e a Secretaria de Estado de Desenvolvimento Regional/ Subsecretaria de Convênios com Municípios e Entidades não Governamentais. Decisão do Prefeito. Considerando as razões fáticas e de direito discutidas na ata dos trabalhos da sessão de julgamento de recurso de 21 de março de 2020, pelos membros da Comissão Permanente de Licitação, designados pelo Decreto 5.266/2019, decide a Comissão Permanente de Licitação, no Edital nº 24 de março de 2019, firmado entre o Município de Pereira Barreto e a Secretaria de Estado de Desenvolvimento Regional/ Subsecretaria de Convênios com Municípios e Entidades não Governamentais. Decisão do Prefeito. Considerando as razões fáticas e de direito discutidas na ata dos trabalhos da sessão de julgamento de recurso de 21 de março de 2020, pelos membros da Comissão Permanente de Licitação, designados pelo Decreto 5.266/2019, decide a Comissão Permanente de Licitação, no Edital nº 24 de março de 2019, firmado entre o Município de Pereira Barreto e a Secretaria de Estado de Desenvolvimento Regional/ Subsecretaria de Convênios com Municípios e Entidades não Governamentais. Decisão do Prefeito. Considerando as razões fáticas e de direito discutidas na ata dos trabalhos da sessão de julgamento de recurso de 21 de março de 2020, pelos membros da Comissão Permanente de Licitação, designados pelo Decreto 5.266/2019, decide a Comissão Permanente de Licitação, no Edital nº 24 de março de 2019, firmado entre o Município de Pereira Barreto e a Secretaria de Estado de Desenvolvimento Regional/ Subsecretaria de Convênios com Municípios e Entidades não Governamentais. Decisão do Prefeito. Considerando as razões fáticas e de direito discutidas na ata dos trabalhos da sessão de julgamento de recurso de 21 de março de 2020, pelos membros da Comissão Permanente de Licitação, designados pelo Decreto 5.266/2019, decide a Comissão Permanente de Licitação, no Edital nº 24 de março de 2019, firmado entre o Município de Pereira Barreto e a Secretaria de Estado de Desenvolvimento Regional/ Subsecretaria de Convênios com Municípios e Entidades não Governamentais. Decisão do Prefeito. Considerando as razões fáticas e de direito discutidas na ata dos trabalhos da sessão de julgamento de recurso de 21 de março de 2020, pelos membros da Comissão Permanente de Licitação, designados pelo Decreto 5.266/2019, decide a Comissão Permanente de Licitação, no Edital nº 24 de março de 2019, firmado entre o Município de Pereira Barreto e a Secretaria de Estado de Desenvolvimento Regional/ Subsecretaria de Convênios com Municípios e Entidades não Governamentais. Decisão do Prefeito. Considerando as razões fáticas e de direito discutidas na ata dos trabalhos da sessão de julgamento de recurso de 21 de março de 2020, pelos membros da Comissão Permanente de Licitação, designados pelo Decreto 5.266/2019, decide a Comissão Permanente de Licitação, no Edital nº 24 de março de 2019, firmado entre o Município de Pereira Barreto e a Secretaria de Estado de Desenvolvimento Regional/ Subsecretaria de Convênios com Municípios e Entidades não Governamentais. Decisão do Prefeito. Considerando as razões fáticas e de direito discutidas na ata dos trabalhos da sessão de julgamento de recurso de 21 de março de 2020, pelos membros da Comissão Permanente de Licitação, designados pelo Decreto 5.266/2019, decide a Comissão Permanente de Licitação, no Edital nº 24 de março de 2019, firmado entre o Município de Pereira Barreto e a Secretaria de Estado de Desenvolvimento Regional/ Subsecretaria de Convênios com Municípios e Entidades não Governamentais. Decisão do Prefeito. Considerando as razões fáticas e de direito discutidas na ata dos trabalhos da sessão de julgamento de recurso de 21 de março de 2020, pelos membros da Comissão Permanente de Licitação, designados pelo Decreto 5.266/2019, decide a Comissão Permanente de Licitação, no Edital nº 24 de março de 2019, firmado entre o Município de Pereira Barreto e a Secretaria de Estado de Desenvolvimento Regional/ Subsecretaria de Convênios com Municípios e Entidades não Governamentais. Decisão do Prefeito. Considerando as razões fáticas e de direito discutidas na ata dos trabalhos da sessão de julgamento de recurso de 21 de março de 2020, pelos membros da Comissão Permanente de Licitação, designados pelo Decreto 5.266/2019, decide a Comissão Permanente de Licitação, no Edital nº 24 de março de 2019, firmado entre o Município de Pereira Barreto e a Secretaria de Estado de Desenvolvimento Regional/ Subsecretaria de Convênios com Municípios e Entidades não Governamentais. Decisão do Prefeito. Considerando as razões fáticas e de direito discutidas na ata dos trabalhos da sessão de julgamento de recurso de 21 de março de 2020, pelos membros da Comissão Permanente de Licitação, designados pelo Decreto 5.266/2019, decide a Comissão Permanente de Licitação, no Edital nº 24 de março de 2019, firmado entre o Município de Pereira Barreto e a Secretaria de Estado de Desenvolvimento Regional/ Subsecretaria de Convênios com Municípios e Entidades não Governamentais. Decisão do Prefeito. Considerando as razões fáticas e de direito discutidas na ata dos trabalhos da sessão de julgamento de recurso de 21 de março de 2020, pelos membros da Comissão Permanente de Licitação, designados pelo Decreto 5.266/2019, decide a Comissão Permanente de Licitação, no Edital nº 24 de março de 2019, firmado entre o Município de Pereira Barreto e a Secretaria de Estado de Desenvolvimento Regional/ Subsecretaria de Convênios com Municípios e Entidades não Governamentais. Decisão do Prefeito. Considerando as razões fáticas e de direito discutidas na ata dos trabalhos da sessão de julgamento de recurso de 21 de março de 2020, pelos membros da Comissão Permanente de Licitação, designados pelo Decreto 5.266/2019, decide a Comissão Permanente de Licitação, no Edital nº 24 de março de 2019, firmado entre o Município de Pereira Barreto e a Secretaria de Estado de Desenvolvimento Regional/ Subsecretaria de Convênios com Municípios e Entidades não Governamentais. Decisão do Prefeito. Considerando as razões fáticas e de direito discutidas na ata dos trabalhos da sessão de julgamento de recurso de 21 de março de 2020, pelos membros da Comissão Permanente de Licitação, designados pelo Decreto 5.266/2019, decide a Comissão Permanente de Licitação, no Edital nº 24 de março de 2019, firmado entre o Município de Pereira Barreto e a Secretaria de Estado de Desenvolvimento Regional/ Subsecretaria de Convênios com Municípios e Entidades não Governamentais. Decisão do Prefeito. Considerando as razões fáticas e de direito discutidas na ata dos trabalhos da sessão de julgamento de recurso de 21 de março de 2020, pelos membros da Comissão Permanente de Licitação, designados pelo Decreto 5.266/2019, decide a Comissão Permanente de Licitação, no Edital nº 24 de março de 2019, firmado entre o Município de Pereira Barreto e a Secretaria de Estado de Desenvolvimento Regional/ Subsecretaria de Convênios com Municípios e Entidades não Governamentais. Decisão do Prefeito. Considerando as razões fáticas e de direito discutidas na ata dos trabalhos da sessão de julgamento de recurso de 2

**Ofício 935/2020**

Acompanhe via internet em <https://pindamonhangaba.1doc.com.br/atendimento/> usando o código: 241.170.496.035

58
2REGIANE L. **SMA - DLC**

26/03/2020 13:00

Destinatário

RBL COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E TECNOLOGIA LTDA.

bonfanti.ricardo@gmail.com · 12 99188-5430

CNPJ 31.329.941/0001-05

Assinatura de Contrato - Dispensa nº 008/2020

Prezados(as) Senhores(as),

Encaminhamos o presente Termo de Contrato nº 028/2020, referente a Dispensa nº 008/2020 - Aquisição de de Equipamentos para Criação de Call Center da Saúde para Tele Trabalho devido a Pandemia Covid 19, para assinatura digital.

Contratante: Município de Pindamonhangaba

Representante: Fabrício Augusto Pereira

Contratada RBL Comércio de Equipamentos e Tecnologia Ltda

Representante: Ana Beatriz Pucci Bonfanti

No aguardo,

Regiane Ferreira de Carvalho Lúcio

CONTRATO 28 2020 - DI 08 2020 - Equip para Call Center - RBL.pdf (231,94 KB)

3 downloads

26/03/2020 13:00:48 REGIANE L. **SMA - DLC** solicitou a assinatura de **Fabrício Augusto Pereira** neste documento.

assinado

26/03/2020 13:00:48 REGIANE L. **SMA - DLC** solicitou a assinatura de **RBL COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E TECNOLOGIA LTDA.** neste documento.

assinado

26/03/2020 13:00:48 E-mail para bonfanti.ricardo@gmail.com E-mail entregue, lido, clicado

26/03/2020 13:00:48 E-mail para bonfanti.ricardo@gmail.com, tecnologiarbl@gmail.com E-mail entregue, lido (5)

26/03/2020 15:04:58 Fabrício P. **SMA** assinou digitalmente **Ofício 935/2020** com o certificado **FABRÍCIO AUGUSTO PEREIRA CPF 252.786.108-32** conforme MP nº 2.200/2001.

26/03/2020 15:04:59 E-mail para bonfanti.ricardo@gmail.com, tecnologiarbl@gmail.com E-mail entregue, lido (10)

Este documento contém assinatura digital, realizada por **FABRÍCIO AUGUSTO PEREIRA CPF 252.786.108-32** RBL COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E TECNOLOGIA LTDA CNPJ 31.329.941/0001-05 sendo o representante **RICARDO GONCALVES BONFANTI** CNPJ 323.421.118-80.

59

26/03/2020 15:05:51

Fabrício P. SMA arquivou.

26/03/2020 15:19:39

. assinou digitalmente **Ofício 935/2020** com o certificado **RBL COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E TECNOLOGIA LTDA CNPJ 31.329.941/0001-05** sendo o responsável **RICARDO GONCALVES BONFANTI CPF 323.431.118-80** conforme MP nº 2.200-2001.

26/03/2020 15:19:40

E-mail para bonfanti.ricardo@gmail.com, tecnologiarbl@gmail.com

E-mail entregue lido, clicado (4)

Tramitação 1: 935/2020

26/03/2020 15:26

(Respondido)

RBL COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E TECNOLOGIA LTDA.

bonfanti.ricardo@gmail.com

12 99188-5430

CNPJ 31.329.941/0001-05

Todos os envolvidos internos

Prezados(as),

Boa tarde!

O contrato em anexo foi assinado por certificado digital da Empresa, RBL Tecnologia.

Qualquer duvida estou a disposição.

Atenciosamente,

Ricardo Bonfanti - Diretor

CONTRATO - DISPENSA DE LICITAÇÃO 08-2020 - RBL TECNOLOGIA.pdf (275,19 KB)

2 downloads

Quem já visualizou? 2 pessoas

Prefeitura de Pindamonhangaba - Av. Nossa Senhora do Bom Sucesso, n. 1400, Alto do Cardoso CEP: 12420-010 - Pindamonhangaba / SP

1Doc • www.1doc.com.br

Impresso em 27/03/2020 08:45:07 por REGIANE FERREIRA DE CARVALHO LÚCIO - Diretora (matricula 539600)

"Toda ação humana, quer se torne positiva ou negativa, precisa depender de motivação." - Dalai Lama

Fste documento contém assinatura digital realizada por FABRÍCIO AUGUSTO PEREIRA CPF 252.786.108-32 RBL COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E TECNOLOGIA LTDA CNPJ 31.329.941/0001-05 sendo o responsável RICARDO GONCALVES BONFANTI CPF 323.431.118-80.





MUNICÍPIO DE PINDAMONHANGABA
ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria Municipal de Administração

60
2

CONTRATO Nº 28/2020

AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA CRIAÇÃO DE CALL CENTER DA SAÚDE PARA TELE TRABALHO DEVIDO A PANDEMIA COVID 19, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PINDAMONHANGABA E A EMPRESA RBL COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS E TECNOLOGIA LTDA.

Pelo presente instrumento contratual que entre si celebram, de um lado o **MUNICÍPIO DE PINDAMONHANGABA**, pessoa jurídica de direito público, com sede nessa cidade, na Avenida Nossa Senhora do Bom Sucesso, nº 1400, Bairro Alto do Cardoso, inscrita no CNPJ/MF sob nº 45.226.214/0001-19, neste ato representado pelo seu Secretário Municipal de Administração, Sr. **FABRÍCIO AUGUSTO PEREIRA**, brasileiro, casado, servidor público, portador da cédula de identidade nº 26.783.947-9, e do CPF/MF nº 252.786.108-32, residente e domiciliado nesta cidade, na Rua Alcides de Mello Ramalho, nº 47, Bairro Jardim Residencial Doutor Lessa, doravante simplesmente designada **CONTRATANTE**, e de outro a empresa **RBL COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS E TECNOLOGIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado legalmente constituída, com sede na Caçapava/SP, na Rua Comendador João Lopes, nº 233, sala 2, Bairro Centro, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 31.329.941/0001-05, neste ato representado legalmente pela sua sócia Sra. **ANA BEATRIZ PUCCI BONFANTI**, brasileira, portadora da cédula de identidade nº 43.617.789-4, inscrita no CPF/MF sob nº 329.619.938--14, residente e domiciliado na Rua Chile, nº 38, Bairro Jardim Caçapava, cidade de Caçapava/SP, doravante simplesmente designada como **CONTRATADA**, nesta e na melhor forma de direito, firmam o presente contrato, nos termos expressos na **DISPENSA Nº 008/2020 (PMP Nº 1.664/2020)**, ao amparo do artigo 24, inciso IV da Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações e Leis Federal nº 13979 de 06 de fevereiro de 2020, não podendo daquele se desvincular, sob nenhum pretexto, com as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- 1.1. Conforme detalhado na **solicitação de compra nº 725/2020, de 20/03/2020**, o presente contrato tem por objeto a **aquisição de equipamentos para criação de Call Center da Saúde para tele trabalho devido a pandemia Covid 19.**
- 1.2. Considera-se integrante do presente contrato, como se nele estivesse transcrito, o documento a seguir relacionado, o qual, nesse ato, as partes declaram conhecer e aceitar: a respectiva proposta elaborada e apresentada pela CONTRATADA.
- 1.3. A critério exclusivo da CONTRATANTE, o objeto do presente contrato poderá sofrer supressões ou acréscimos de até 25% (vinte e cinco por cento) das quantidades acima ajustadas, mantidas as condições comerciais pactuadas, mediante termo de aditamento.
- 1.4. Reduções maiores do que 25% (vinte e cinco por cento) somente serão aceitas se decorrentes de acordo celebrado entre as partes.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FORMA DE FORNECIMENTO

- 2.1. Aquisição de equipamentos para criação de Call Center da Saúde para tele trabalho devido a pandemia Covid 19, com entrega única.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

- 3.1. O objeto desse contrato somente será recebido, nos termos do art. 73, inciso II e parágrafos, da Lei Federal nº 8666/93, se estiver plenamente de acordo com as especificações constantes dos documentos citados em 1.2.





61
2

MUNICÍPIO DE PINDAMONHANGABA
ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria Municipal de Administração

3.2. A CONTRATADA obriga-se a trocar, às suas expensas no prazo de 72 (setenta e duas) horas, os equipamentos para criação de Call Center, que vierem a ser recusados imediatamente pela contratante, desde que mediante incontestável prova documental do não cumprimento, hipótese em que não ocorrerá o pagamento enquanto não for satisfeito o objeto do contrato.

3.3. Os equipamentos deverão ser entregues no local indicado pela Secretaria Municipal de Administração da CONTRATADA.

3.4. A entrega será realizada em sua totalidade, conforme proposta aceita pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR, DOS RECURSOS E DO PAGAMENTO

4.1. O valor total do presente contrato é de **R\$ 16.719,00 (dezesesseis mil, setecentos e dezenove reais)**, e onerará os recursos reservados nos elementos de despesa do orçamento da CONTRATANTE na dotação nº 01.05.50.04.126.0004.2007.3.3.90.30.17.01 empenho nº 3132/2020 e ficha 143.

4.1.1. O pagamento será efetuado em no máximo 30 (trinta) dias pela CONTRATANTE com a apresentação pela CONTRATADA da competente documental fiscal devidamente atestada pela Secretaria Municipal de Administração.

4.2. Havendo divergência ou erro na emissão do documento fiscal, fica interrompido o prazo para pagamento, sendo iniciada nova contagem somente após a regularização dessa documentação.

4.3. Transcorrido o prazo para pagamento, o mesmo será efetivado pela Tesouraria da CONTRATANTE através da emissão de cheque nominal ao credor ou pagamento na forma eletrônica. Não serão aceitas cobranças através da rede bancária - única e exclusivamente *em carteira*.

CLÁUSULA QUINTA - PRAZOS DE ENTREGA E VIGÊNCIA DO CONTRATO

5.1. O prazo para entrega será de até 05 (cinco) dias, conforme proposta da CONTRATADA, e a vigência do contrato será de 12 (doze) meses, após assinatura.

5.2. Este contrato vigorará durante todo o período previsto de entrega de seu objeto, podendo ser prorrogado, persistindo, no entanto, as obrigações, especialmente as decorrentes da garantia.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Fornecer o bem objeto desse contrato, condicionado ao recebimento da imediata contraprestação, nas condições previstas na Dispensa nº 008/2020 e na respectiva proposta.

6.2. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo procedimento de Dispensa nº 008/2020.

6.3. Responsabilizar-se por todos os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, da infortunistica do trabalho, fiscais, comerciais e outros resultantes da execução desse contrato. A inadimplência da CONTRATADA, com referência a estes encargos, não transfere a CONTRATANTE a responsabilidade de seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.

6.4. Fazer prova, antes da quitação de fatura, da regularidade para com o INSS - Instituto Nacional do Seguro Social mediante a apresentação de CND - Certidão Negativa de Débito em vigor, bem como perante o FGTS - Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, e regularidade Trabalhista, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, nos mesmos moldes.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO E DAS SANÇÕES

7.1. O contrato será rescindido, de pleno direito, independentemente de procedimento judicial e do pagamento de indenização, nos casos de falência, insolvência civil, concordata, liquidação judicial ou extrajudicial, dissolução, alteração ou modificação da finalidade ou estrutura da CONTRATADA, de

Dispensa nº 008/2020 2





62
2

MUNICÍPIO DE PINDAMONHANGABA
ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria Municipal de Administração

forma que prejudique a execução do objeto, de qualquer outro fato impeditivo da continuidade da sua execução, ou ainda na hipótese de sua cessão ou transferência, total ou parcial, a terceiros. A inexecução total ou parcial do contrato ensejará sua rescisão nos casos enumerados no artigo 78, no modo previsto pelo artigo 79, com as consequências estabelecidas no artigo 80, todos da Lei Federal nº 8666/93, com redação modificada pela Lei 9854/99.

7.2. A CONTRATADA se sujeita as sanções previstas nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei Federal nº 8666/93, nos termos previstos no processo licitatório.

7.3. Aplicação de uma das sanções não implica a exclusão de outras previstas na legislação vigente, sempre respeitada a Lei Federal 8.666/93.

7.4. As multas previstas não têm caráter compensatório, porém moratório, e consequentemente o pagamento delas não exime a CONTRATADA da reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar a CONTRATANTE.

CLÁUSULA OITAVA - DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

8.1. Os direitos e as responsabilidades das partes são os que decorrem das cláusulas desta avença e do regime de Direito Público a que a mesma está submetida, na forma da legislação de regência.

CLÁUSULA NONA – DA GESTÃO DO CONTRATO

9.1. A gestão do presente contrato será realizada pela Secretaria Municipal de Administração, tendo como responsável a Sr. Fabrício Augusto Pereira.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

10.1. As partes elegem o foro da CONTRATANTE, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para toda e qualquer ação oriunda do presente contrato e que não possa ser resolvida de comum acordo entre as mesmas.

E por assim estarem justas e contratadas as partes, mutuamente obrigadas, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Pindamonhangaba, 25 de março de 2020.

Fabrício Augusto Pereira
Secretário de Administração

Ana Beatriz Pucci Bonfanti
RBL Comércio De Equipamentos E Tecnologia Ltda

Testemunhas:

01) Nome: _____

02) Nome: _____

RG: _____

RG: _____

Assinatura: _____

Assinatura: _____





MUNICÍPIO DE PINDAMONHANGABA
ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria Municipal de Administração

63
2

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE:

Município de Pindamonhangaba

CONTRATADA:

RBL Comércio De Equipamentos E Tecnologia Ltda

CONTRATO Nº (de origem):

28/2020 assinado em 25/03/2020

OBJETO:

Aquisição de equipamentos para criação de Call Center da Saúde para tele trabalho devido a pandemia Covid 19.

ADVOGADO(S): (*)

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damos-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual nº 709, de 14 de janeiro de 1993, precedidos de mensagem eletrônica aos interessados.

Pindamonhangaba, 25 de março de 2020.

Fabricio Augusto Pereira

Secretário de Administração

sma@pindamonhangaba.sp.gov.br

Ana Beatriz Pucci Bonfanti

RBL Comércio De Equipamentos E Tecnologia Ltda

bonfanti.ricardo@gamil.com

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



64
2

Código para verificação: 4305-FCF3-0351-26EF

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



FABRÍCIO AUGUSTO PEREIRA (CPF 252.786.108-32) em 26/03/2020 15:04:58 (GMT-03:00)

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



RICARDO GONCALVES BONFANTI (CPF 323.431.118-80), empresa RBL COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E TECNOLOGIA LTDA (CNPJ 31.329.941/0001-05) em 26/03/2020 15:19:06 (GMT-03:00)

Emitido por: AC Certisign RFB G5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://pindamonhangaba.1doc.com.br/verificacao/4305-FCF3-0351-26EF>



MUNICÍPIO DE PINDAMONHANGABA
ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria Municipal de Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA
PUBLICIDADE DOS PROCESSOS DE LICITAÇÃO

CONTRATO - DISPENSA Nº 008/2020 (FME 1664/2020) - Foi firmado o contrato 028/2020, de 25/03/2020, para "aquisição de equipamentos para a criação do call center da saúde para tele trabalho devido à pandemia Covid-19", no valor de R\$ 16.719,00, vigente por 12 meses, com base no art 24, inc VI, da lei 3666/93, assinando pela contratante e como gestor do contrato o Sr Fabricio Augusto Pereira, e pela contratada, empresa RBL Comércio de Equipamentos e Tecnologia Ltda, o Sr Ricardo Gonçalves Bonfanti.

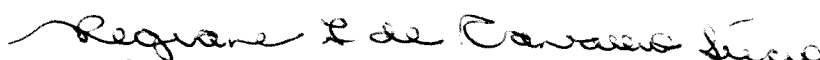
* Publicar 01 Vez

Pindamonhangaba, 27 de março de 2020.

Prezados Senhores:

Solicitamos a veiculação das publicações por 01 (uma) vez:

Sendo só o que nos oferece para o momento, aproveitamos o ensejo para renovar protestos de estima e consideração.


Regiane Ferreira de Carvalho Lucio
Diretora do Depto. de Licitações e Contratos

À
IMPrensa Oficial do Estado

PEDRINHAS PAULISTA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINHAS PAULISTA

AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA - EDITAL COMUL Nº 09/2020
- Processo nº 773/2020 – Tomada de Preços nº 02/2020 – Objeto: contratação de empresa especializada para execução de 708,00m² de pavimentação asfáltica e 170,40m de guias e sarjetas em via do município de Pedrinhas Paulista SP conforme descrição contida no ANEXO deste Edital. A Prefeitura de Pedrinhas Paulista torna público que não houve participantes interessados em apresentar propostas para a licitação acima, ficando a mesma declarada DESERTA. Comunica ainda, que em momento oportuno fará abertura de novo Processo. Pedrinhas Paulista, 26 de março de 2020. Sérgio Farnasser – Prefeito Municipal

PEREIRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEREIRAS

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PEREIRAS/SP situada na Rua Dr. Luiz Vergueiro, nº 151, Centro, com uma pessoa interessar que se encontra SUSPENSO por prazo indeterminado o Pregão Presencial nº 002/2020, com data prevista para abertura dos envelopes no dia 02 de abril de 2020. Perseiras/SP 27 de março de 2020. MIGUEL TOMAZIELA – Prefeito Municipal.

PERUIBE

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERUIBE

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 02/2020
Processo 4384/2019
A Prefeitura Municipal de Peruipe, situada na Estância Balneária de Peruipe, edita o CREDENCIAMENTO Nº 02/2020. OBJETIVO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS E PESSÓAS JURÍDICAS PARA ATENDIMENTO MÉDICO, em razão da pandemia decorrente do Coronavírus COVID-19.

A partir de 30/03/2020, em horário comercial os interessados em participar do credenciamento deverão protocolar a documentação exigida no Edital no Setor de Protocolo, sito à Rua Nê Soares Ferreira, 50, Centro, neste Município ou enviar pelo e-mail: peruipe.credenciamentomedico@gmail.com, caso o setor de Protocolo não esteja em atendimento devido ao período de quarentena referente à pandemia do Coronavírus (COVID-19).

O Edital Completo e respectivos anexos estarão disponíveis para download a partir do dia 30/03/2020 no site da Prefeitura de Peruipe: www.peruipe.sp.gov.br ou link "transparência e licitações" / Credenciamento.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIPE. EM 26 DE MARÇO DE 2020.

LUÍZ MAURÍCIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL
PREGÃO ELETRÔNICO 05/2020
COMUNICADO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO

A Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Peruipe vem através deste, comunicar a todas as empresas participantes da licitação Pregão Eletrônico 05/2020, referente ao FORNECIMENTO DE LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS PARA MANUTENÇÃO DA FROTA MUNICIPAL, que devido a inoperância do site BBNET, entre os dias 24 e 26 de março, conforme comunicado do Sistema BBNET repassada a todos os licitantes, faremos um novo cadastramento do PREGÃO com o mesmo número, ou seja PREGÃO ELETRÔNICO 05/2020 e para que as empresas já cadastradas realizem novo cadastro e as não cadastradas consigam lançar suas propostas, para que os licitantes não tenham prejuízo.

Salientamos para que os licitantes fiquem atentos ao item 10.5 do edital, que diz:

"10. DA PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO
10.5. Por força da legislação vigente, é vedada a identificação do licitante, sob pena de desclassificação.

Permanecem inalterados os demais termos, cláusulas e exigências do edital e anexos que não colidam com o presente comunicado.

Novas datas:
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 09:00 horas do dia 30/03/2020 até às 09:00 horas do dia 02/04/2020.

ABERTURA DAS PROPOSTAS COMERCIAIS: das 09:01 horas do dia 02/04/2020 até às 14:59 horas do dia 02/04/2020.

INÍCIO PREVISTO PARA AS DISPUTAS DE LANÇES DAS PROPOSTAS COMERCIAIS CLASSIFICADAS: às 09:30 horas do dia 03/04/2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIPE. EM 27 DE MARÇO DE 2020.

MARIANA BARROS PRADO CREMONESI
PREGOEIRA
EXTRATO DE ADITAMENTOS - 2.020

Nº ADITAMENTO: 602/2020 – CONTRANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIPE – OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE SISTEMA DE RADIOCOMUNICAÇÃO DIGITAL, COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS, MATERIAIS, SERVIÇOS ESPECIALIZADO DE ENGENHARIA PARA LICENCIAMENTO JUNTO A ANATEL, SERVIÇOS DE

INSTALAÇÃO, ATIVAÇÃO, TREINAMENTO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA PREVENTIVA E CORRETIVA DURANTE A VIGÊNCIA DO CONTRATO PARA ATENDER AS NECESSIDADES OPERACIONAIS DO SERVIÇO DE TRÂNSITO E GUARDA MUNICIPAL. ASSINATURA: 11/03/2020 – PROCESSO: 15.259/2017 – MOTIVO: ADITA PRAZO POR 12 MESES E QUANTITATIVOS EM 25% – CONTRATO: 40/2018 – MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL 05/2018.

Nº ADITAMENTO: 64/2020 – CONTRANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIPE – OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SEGURO PARA VEÍCULOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL. ASSINATURA: 17/03/2020 – PROCESSO: 2.551/2019 – MOTIVO: ADITA PRAZO POR 12 MESES – CONTRATO: 52/2019 – MODALIDADE: CARTA CONVITE 07/2019.

Nº ADITAMENTO: 65/2020 – CONTRANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIPE – OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O SERVIÇO DE LIMPEZA DE FOSSA CAIXA DE GORDURA E DESINFETIVAMENTO DE RAMAIS DE ESCOTO DAS UNIDADES ESCOLARES MUNICIPAIS. DEPOIS, UAP E SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. ASSINATURA: 18/03/2020 – PROCESSO: 14.327/2017 – MOTIVO: ADITA PRAZO POR 12 MESES – CONTRATO: 227/2017 – MODALIDADE: CARTA CONVITE 38/2017.

Nº ADITAMENTO: 67/2020 – CONTRANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIPE – OBJETO: LOCAÇÃO DE MOVEL PARA ABRIGAR INSTRUCTOR DO TERC DE GUERRA. ASSINATURA: 20/03/2020 – PROCESSO: 3.369/2020 – MOTIVO: ADITA PRAZO POR 12 MESES E REAJUSTE DE VALOR – PREVISTO EM CONTRATO – CONTRATO: 185/2017 – MODALIDADE: DISPENSA 17/2017.

Nº ADITAMENTO: 69/2020 – CONTRANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIPE – OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O SERVIÇO DE LIMPEZA HOSPITALAR. ASSINATURA: 20/03/2020 – PROCESSO: 14.691/2018 – MOTIVO: ADITA PRAZO POR 12 MESES – CONTRATO: 188/2019 – MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL 39/2019.



PIACATU

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIACATU

EXTRATO DE CONTRATO
Contratado: Riviera Serv – Serviços Integrados Ltda ME
Objeto: Contratação de empresa que possua profissional habilitado em seu quadro, para eventuais ações de Educação da Saúde da Família, com atendimentos de 40 horas semanais, de segunda a sexta-feira e de Médico Clínico Geral com atendimentos de 20 horas semanais de segunda a sexta-feira, na UBS de Piacatu, pelo período de 12 meses, valor mensal de R\$ 14.000,00 (quatorze mil reais) mensais, pelo item 31 e R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais) mensais pelo item 02 totalizando R\$ 21.500,00 (vinte e um mil e quinhentos reais) anualmente. Assinatura: 17.03.2020. Vigência: 12 meses. Fund. Legal: Pregão Presencial nº 01/2020.

Prefeitura Municipal de Piacatu/SP 27 de março de 2020.
EUCIASIO GARRUTI – Prefeito Municipal

PIEDADE

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE

TERMO DE NOTIFICAÇÃO Nº 002/2020 – TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2018 - PROCESSO PMP Nº 7272/2016 - CONTRATO Nº 007/2019

A empresa FRAL CONSULTORIA LTDA., inscrita no CNPJ sob nº 03.559.597/0001-05, representante legal: Sra. Luciana Alves Pugliese, adjudicatária da TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2018, FICA NOTIFICADA a apresentar DEFESA PREVIA no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de publicação, nos termos do artigo 119, inciso I, alínea "f" da Lei nº 8.666/93 com suas alterações posteriores. OI apresentar os documentos e recursos ou apresentar os seguintes itens: 1 - Anexo XI do Edital - Cronograma Físico-Financeiro do Condutor dos itens 1 e 2 - Avaliação Preliminar e Relatório do Lado e Aterro, tendo em vista que deveriam ter sido finalizados até o terceiro trimestre contado da Ordem de Serviço emitida em 13/06/2019; b) Iniciar os itens 3 e 4 – Avaliação e Investigação Confirmatória e Relatório do Lado e Aterro, tendo em vista que deveriam ter sido iniciados no terceiro trimestre; 2) Transmissão do 02/2019; 3) CEFEREND. PIEDADE: Atendimento às observações da transmissão da CEFER. PENAIDADE: multa de 1% (um por cento) do valor do empenho, por dia de atraso na paralisação da execução dos serviços, e multa de 1% (um por cento) do valor do contrato, pela não regularização dos serviços, conforme alíneas "b" e "c" do Edital. Pelo descumprimento da presente, a Administração Municipal, no uso das suas atribuições legais, poderá determinar a aplicação das seguintes penalidades: SUSPENSÃO DE CONTRATAR, COM ESTE ADMINISTRADOR PÚBLICO. PERÍODO DE 02 (DOIS) ANOS, nos termos do art. 86, inciso III da Lei nº 8.666/93. A Defesa Previa deverá ser encaminhada no e-mail: meioambiente@piadade.sp.gov.br. Natar: Gabriel Oliveira Costa de Souza – Gestor do Contrato – Coordenador do Meio Ambiente. PROCESSO PMP Nº 1054/2017 – Tomada de Preços nº 304/2020.

O Prefeito Municipal, após homologar e auditar os trabalhos da Comissão Permanente de Licitação, conforme estabelecido na Ata de reunião realizada em 17 de março de 2020, onde foi CLASSIFICADA em 1º Lugar a empresa ACA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES EIRELI EPP, visando à contratação de empresa especializada para a execução das obras de construção de "Porta da Usiminha", localizada à via Antonio Leite de Oliveira, no município de Piedade, observando os termos do convênio 015/2018 – Processo: 0404/2018, firmado entre a Prefeitura Municipal de Piedade e o Município de Piedade, pelo valor global de R\$ 599.226,58 (quinhentos e noventa e nove mil, duzentos e vinte e seis reais e cinquenta e oito centavos).

José Tadeu de Resende – Prefeito Municipal.
JULGAMENTO DO RECURSO – PROTOCOLO 02730/2020
Processo nº 00971/2020 – Pregão Presencial nº 013/2020
A Comissão de Pregão decide pelo IMPRÓPRIAMENTO do RECURSO ADMINISTRATIVO impetrado pela empresa MOVIMEN TEBRASIL EIRELI, mantendo-se a decisão anteriormente estabelecida no ato de sessão de processamento do Pregão Presencial nº 013/2020. O Prefeito Municipal RATIFICA o julgamento das razões recursais, estando de acordo com a Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações.
Setor de Licitações

PILAR DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

A Prefeitura Municipal de Pilar do Sul-SP, com sede na Rua Tenente Almeida, nº 265-Centro, faz saber que se encontra disponível o 1º Termo Aditivo ao Edital do Pregão Presencial nº 17/2020, DESTINADO A AQUISIÇÃO DE DOIS ÔNIBUS RODOVÁRIOS ZERO QUILÔMETRO. O credenciamento para ser às 14h00min do dia 09 de abril de 2020. Informações no site www.pilardosul.sp.gov.br ou pelo telefone: (11) 2578-9700. Pilar do Sul, SP 27 de março de 2020. Marco Aurélio Soares – Prefeito Municipal

PINDAMONHANGABA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA

ABERTURA DE ENVELOPE DE PROXIMO COLOCADO - PREGÃO Nº 236/2019 (PMP 2932/2019) - A autoridade superior considerando o parecer do Subprefeito de Moreira César e manifestação da Secretaria de Negócios Jurídicos, deu provimento, em 09/03/2020, ao recurso interposto pela empresa Serias Vale Máquinas e Serviços Ltda, desclassificando a empresa Mizuta Máquinas e Serviços Ltda. Determinamos o prosseguimento do certame para abertura do envelope de documentação na ordem de classificação. Fica marcada a sessão para abertura do envelope para o dia 06/04/2020, às 08h30, no mesmo local do evento anterior.

HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO REGISTRO DE PREÇO Nº 224/2019 (PMP 2798/2019) - A autoridade superior, com base em relatório técnico da Secretaria de Educação, homologou, em 10/03/2020, e adjudicou a licitação supra, que cuida de "aquisição de utensílios de cozinha", em favor das empresas, os itens (item 1) em R\$) ACF Farnante Comércio & Serviços Ltda - 02-34.50; 11-12.13; AT & WP Comercial Ltda. EPP: 05-157.00; 07-15; 08-40.40; 10-5.80; 14-32.00; Ponto Mix Comercial e Serviços Eireli EPP: 13-27-92; 1 na S/N Santana Limpeza ME: 06-15.0; Itens fracionados: 01-03-04-09-12.

HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO REGISTRO DE PREÇO Nº 249/2019 (PMP 2999/2019) - A autoridade superior, com base nos recursos, contrarrazões e manifestação jurídica, homologou, em 16/03/2020, e adjudicou a licitação supra, que cuida de "aquisição de emulsão asfáltica", em favor da empresa Betunel Indústria e Comércio S/A - item 01, no valor unitário de R\$ 2.520,00.

HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO Nº 286/2015 (PMP 3472/2019) - A autoridade superior, considerando a manifestação da Secretaria Municipal de Educação, homologou, em 12/03/2020, e adjudicou a licitação supra, que cuida de "aquisição de dois veículos sedã, zero km, para transporte de passageiros", em favor da empresa V3 Comércio de Equipamentos e Farnaments Eireli, item 01 no valor total de R\$ 168.000,00.

HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO Nº 009/2020 (PMP 222/2020) - A autoridade superior homologou, em 16/03/2020, e adjudicou a licitação supra, que cuida de "aquisição de tendas sanitárias", em favor da empresa M. Gonçalves Pereira EPP, o item 01, no valor total de R\$ 5.874,60.

CONTRATO - DISPENSA Nº 008/2020 (PMP 1664/2020) – Foi firmado o contrato 218/2020 de 15/03/2020, para "aquisição de equipamentos para a criação do call center da saúde para tele trabalho devido à pandemia Covid-19", no valor de R\$ 16.719,00, vigente por 12 meses, com base no art. 24, inc. VI, da Lei 8666/93, assinando pela contratante e como gestor do contrato o Sr. Fabrício Augusto Pereira, e pela contratada, empresa Contrato de Equipamentos e Tecnologia Ltda, o Sr. Ricardo Gonçalves.

CONTRATO - CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 007/2019 (PMP 3571/2019) – Foi firmado o contrato 024/2020, de 23/03/2020, para "Contratação de empresa especializada para execução de cobertura do espaço esportivo", lote 01: Escola Municipal Abdias Junior Santiago e Silva – Bairro Santa Cecília, Lote 02: Escola Municipal Professora Madalena Callabiano Salum Benedito – Residencial Nova Esperança, Lote 03: Escola Municipal Professor Joaquim Ferreira do Silva – Bairro Montepiedade, Lote 04: Escola Municipal Al. A. de A. Miguel – Bairro Leste, Lote 05: Escola Municipal Professor Paulo Friere – Bairro Vila Prado, Lote 06: Escola Municipal José Gonçalves da Silva "Se. Juquinha", Bairro Liberdade", no valor de R\$ 2.503.407,11, vigente por 12 meses, assinando pela contratante o Sr. Isael Domingues, como gestor do contrato e Sra. Marcelle Franco Moreira D. e pela contratada, empresa Multizul Terraplenagem e Construtora Ltda ME, o Sr. Ronaldo Cunha Vieira Campos.

CONTRATO - DISPENSA Nº 011/2020 (PMP 1714/2020) – Foi firmado o contrato 031/2020, de 26/03/2020, para "Contratação de empresa especializada na disponibilização de 10 (dez) leitos de JTI, exclusivos para atendimento de pacientes diagnosticados e suspeitos do Covid-19", no valor de R\$ 1.145.718,00, vigente por 06 meses, com base no art. 24, inc. VI, da Lei 8666/93, assinando pela contratante e como gestor do contrato a Sra. Valéria dos Santos, e pela contratada, Santa Casa de Misericórdia de Pindamonhangaba, o Sr. Deivo Prater da Fonseca.

PINDORAMA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDORAMA

Processo Seletivo Simplificado nº 02/2020
O Município de Pindorama torna público o resultado da classificação final dos candidatos que participaram do Processo Seletivo Simplificado nº 02/2020, destinado à contratação de Técnico de Enfermagem. 1º lugar: Duarte Brosier, com 6 pontos; 2º lugar: Maria de Lourdes Lopes da Silva, com 5 pontos; 3º lugar: Ana Cláudia Caldeira, com 5 pontos; 4º lugar: Márcia Cristina Silva, com 4 pontos; 5º lugar: Lucia Elías da Silva, com 3,5 pontos; 6º lugar: Aline Aparecida Soares, com 2 pontos. Os interessados ficam classificados quanto ao direito de interposição de recurso, no prazo de 02 (dois) dias úteis, contra o resultado da avaliação curricular e da classificação final, assegurada vista do respectivo processo. Data: 27/03/2020. Maria Inês Bettine Miyas – Prefeita.

PIQUETE

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIQUETE

PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2020 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 25/2020 – ADJUDICAÇÃO

Ajudicou a proposta da empresa AUTOMEC COMERCIO DE VEICULOS NOVOS E USADOS LTDA, por ter apresentado o melhor preço no Pregão Presencial nº 15/2020 – Processo Administrativo nº 25/2020, cujo objeto é a AQUISIÇÃO DE 01 RETROESCAVADEIRA NOVA, ZERO HORA, A SER ADQUIRIDA ATRAVÉS DO CONVÊNIO 8888/30/2019, MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO, de acordo com especificações constantes no Anexo I – Termo de Referência, no valor de R\$ 255.000,00 (duzentos e cinquenta e cinco mil reais). Piquete, 25 de março de 2020. ALESSANDRA GONÇALVES FERREIRA DE ALMEIDA - PREGUEIRA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2020 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 25/2020 – HOMOLOGAÇÃO
A autoridade superior, após homologar e auditar os trabalhos da Comissão Permanente de Licitação, conforme estabelecido na Ata de reunião realizada em 17 de março de 2020, onde foi CLASSIFICADA em 1º Lugar a empresa ACA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES EIRELI EPP, visando à contratação de empresa especializada para a execução das obras de construção de "Porta da Usiminha", localizada à via Antonio Leite de Oliveira, no município de Piedade, observando os termos do convênio 015/2018 – Processo: 0404/2018, firmado entre a Prefeitura Municipal de Piedade e o Município de Piedade, pelo valor global de R\$ 599.226,58 (quinhentos e noventa e nove mil, duzentos e vinte e seis reais e cinquenta e oito centavos).

José Tadeu de Resende – Prefeito Municipal.
JULGAMENTO DO RECURSO – PROTOCOLO 02730/2020
Processo nº 00971/2020 – Pregão Presencial nº 013/2020
A Comissão de Pregão decide pelo IMPRÓPRIAMENTO do RECURSO ADMINISTRATIVO impetrado pela empresa MOVIMEN TEBRASIL EIRELI, mantendo-se a decisão anteriormente estabelecida no ato de sessão de processamento do Pregão Presencial nº 013/2020. O Prefeito Municipal RATIFICA o julgamento das razões recursais, estando de acordo com a Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações.
Setor de Licitações

CONTRATO Nº 18/2020 – INSTRUMENTO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE PIQUETE E A EMPRESA AUTOMEC COMERCIO DE VEICULOS NOVOS E USADOS LTDA - EXTRATO
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIQUETE; CONTRATADA: AUTOMEC COMERCIO DE VEICULOS NOVOS E USADOS LTDA. OBJETO: AQUISIÇÃO DE 01 RETROESCAVADEIRA NOVA, ZERO HORA, DESTINADO AO USO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, CONFORME SOLICITADA PELA MESMA, a ser adquirida através do convênio 8888/30/2019 – Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – recursos próprios deste município, e de acordo com especificações constantes do Termo de Referência – Anexo I do Edital do Pregão Presencial nº 15/2020 – Processo Administrativo nº 25/2020. VALOR: R\$ 255.000,00 (duzentos e cinquenta e cinco mil reais). VIGÊNCIA: 12 (doze) meses referente ao equipamento, contado da assinatura deste instrumento, podendo ser prorrogado a prazo se for conveniente à Administração, não podendo ser realizado os preços ofertados. Piquete, 27 de março de 2020. ANA MARIA DE GÓLVEA – Prefeita Municipal de Piquete.

TOMADA DE PREÇOS Nº 06/2020 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 26/2020 - AVISO DE LICITAÇÃO
A Prefeitura Municipal de Piquete, através da Presidente da Comissão de Licitação, Alessandra Gonçalves F. de Almeida, torna público para conhecimento dos interessados e devolução dos Projetos: Bateria, Memórias Descritivas, e Documentos de Tomada de Preços Nº 06/2020 - Processo Administrativo nº 26/2020. PELA MENOR VALOR GLOBAL, que tem por objeto a

Contratação de Empresa para fornecimento de Material e Mão de Obra para Construção de Muro de Contenção na Estrada Vilanova Joaquina Niterói da Silva – POC 050 – Bairro do Berfício, a ser adquirida através do recurso da Casa Militar. Processo CMVIL 2.922.4/2019 – Carimbo: MEI 057-636/2020 e em acordo com o Projeto: Bateria, Memórias Descritivas, e Documentos de Tomada de Preços Nº 06/2020 – Processo Administrativo nº 26/2020. PELA MENOR VALOR GLOBAL, que tem por objeto a Contratação de Empresa para fornecimento de Material e Mão de Obra para Construção de Muro de Contenção na Estrada Vilanova Joaquina Niterói da Silva – POC 050 – Bairro do Berfício, a ser adquirida através do recurso da Casa Militar. Processo CMVIL 2.922.4/2019 – Carimbo: MEI 057-636/2020 e em acordo com o Projeto: Bateria, Memórias Descritivas, e Documentos de Tomada de Preços Nº 06/2020 – Processo Administrativo nº 26/2020. PELA MENOR VALOR GLOBAL, que tem por objeto a Contratação de Empresa para fornecimento de Material e Mão de Obra para Construção de Muro de Contenção na Estrada Vilanova Joaquina Niterói da Silva – POC 050 – Bairro do Berfício, a ser adquirida através do recurso da Casa Militar. Processo CMVIL 2.922.4/2019 – Carimbo: MEI 057-636/2020 e em acordo com o Projeto: Bateria, Memórias Descritivas, e Documentos de Tomada de Preços Nº 06/2020 – Processo Administrativo nº 26/2020. PELA MENOR VALOR GLOBAL, que tem por objeto a Contratação de Empresa para fornecimento de Material e Mão de Obra para Construção de Muro de Contenção na Estrada Vilanova Joaquina Niterói da Silva – POC 050 – Bairro do Berfício, a ser adquirida através do recurso da Casa Militar. Processo CMVIL 2.922.4/2019 – Carimbo: MEI 057-636/2020 e em acordo com o Projeto: Bateria, Memórias Descritivas, e Documentos de Tomada de Preços Nº 06/2020 – Processo Administrativo nº 26/2020. PELA MENOR VALOR GLOBAL, que tem por objeto a Contratação de Empresa para fornecimento de Material e Mão de Obra para Construção de Muro de Contenção na Estrada Vilanova Joaquina Niterói da Silva – POC 050 – Bairro do Berfício, a ser adquirida através do recurso da Casa Militar. Processo CMVIL 2.922.4/2019 – Carimbo: MEI 057-636/2020 e em acordo com o Projeto: Bateria, Memórias Descritivas, e Documentos de Tomada de Preços Nº 06/2020 – Processo Administrativo nº 26/2020. PELA MENOR VALOR GLOBAL, que tem por objeto a Contratação de Empresa para fornecimento de Material e Mão de Obra para Construção de Muro de Contenção na Estrada Vilanova Joaquina Niterói da Silva – POC 050 – Bairro do Berfício, a ser adquirida através do recurso da Casa Militar. Processo CMVIL 2.922.4/2019 – Carimbo: MEI 057-636/2020 e em acordo com o Projeto: Bateria, Memórias Descritivas, e Documentos de Tomada de Preços Nº 06/2020 – Processo Administrativo nº 26/2020. PELA MENOR VALOR GLOBAL, que tem por objeto a Contratação de Empresa para fornecimento de Material e Mão de Obra para Construção de Muro de Contenção na Estrada Vilanova Joaquina Niterói da Silva – POC 050 – Bairro do Berfício, a ser adquirida através do recurso da Casa Militar. Processo CMVIL 2.922.4/2019 – Carimbo: MEI 057-636/2020 e em acordo com o Projeto: Bateria, Memórias Descritivas, e Documentos de Tomada de Preços Nº 06/2020 – Processo Administrativo nº 26/2020. PELA MENOR VALOR GLOBAL, que tem por objeto a Contratação de Empresa para fornecimento de Material e Mão de Obra para Construção de Muro de Contenção na Estrada Vilanova Joaquina Niterói da Silva – POC 050 – Bairro do Berfício, a ser adquirida através do recurso da Casa Militar. Processo CMVIL 2.922.4/2019 – Carimbo: MEI 057-636/2020 e em acordo com o Projeto: Bateria, Memórias Descritivas, e Documentos de Tomada de Preços Nº 06/2020 – Processo Administrativo nº 26/2020. PELA MENOR VALOR GLOBAL, que tem por objeto a Contratação de Empresa para fornecimento de Material e Mão de Obra para Construção de Muro de Contenção na Estrada Vilanova Joaquina Niterói da Silva – POC 050 – Bairro do Berfício, a ser adquirida através do recurso da Casa Militar. Processo CMVIL 2.922.4/2019 – Carimbo: MEI 057-636/2020 e em acordo com o Projeto: Bateria, Memórias Descritivas, e Documentos de Tomada de Preços Nº 06/2020 – Processo Administrativo nº 26/2020. PELA MENOR VALOR GLOBAL, que tem por objeto a Contratação de Empresa para fornecimento de Material e Mão de Obra para Construção de Muro de Contenção na Estrada Vilanova Joaquina Niterói da Silva – POC 050 – Bairro do Berfício, a ser adquirida através do recurso da Casa Militar. Processo CMVIL 2.922.4/2019 – Carimbo: MEI 057-636/2020 e em acordo com o Projeto: Bateria, Memórias Descritivas, e Documentos de Tomada de Preços Nº 06/2020 – Processo Administrativo nº 26/2020. PELA MENOR VALOR GLOBAL, que tem por objeto a Contratação de Empresa para fornecimento de Material e Mão de Obra para Construção de Muro de Contenção na Estrada Vilanova Joaquina Niterói da Silva – POC 050 – Bairro do Berfício, a ser adquirida através do recurso da Casa Militar. Processo CMVIL 2.922.4/2019 – Carimbo: MEI 057-636/2020 e em acordo com o Projeto: Bateria, Memórias Descritivas, e Documentos de Tomada de Preços Nº 06/2020 – Processo Administrativo nº 26/2020. PELA MENOR VALOR GLOBAL, que tem por objeto a Contratação de Empresa para fornecimento de Material e Mão de Obra para Construção de Muro de Contenção na Estrada Vilanova Joaquina Niterói da Silva – POC 050 – Bairro do Berfício, a ser adquirida através do recurso da Casa Militar. Processo CMVIL 2.922.4/2019 – Carimbo: MEI 057-636/2020 e em acordo com o Projeto: Bateria, Memórias Descritivas, e Documentos de Tomada de Preços Nº 06/2020 – Processo Administrativo nº 26/2020. PELA MENOR VALOR GLOBAL, que tem por objeto a Contratação de Empresa para fornecimento de Material e Mão de Obra para Construção de Muro de Contenção na Estrada Vilanova Joaquina Niterói da Silva – POC 050 – Bairro do Berfício, a ser adquirida através do recurso da Casa Militar. Processo CMVIL 2.922.4/2019 – Carimbo: MEI 057-636/2020 e em acordo com o Projeto: Bateria, Memórias Descritivas, e Documentos de Tomada de Preços Nº 06/2020 – Processo Administrativo nº 26/2020. PELA MENOR VALOR GLOBAL, que tem por objeto a Contratação de Empresa para fornecimento de Material e Mão de Obra para Construção de Muro de Contenção na Estrada Vilanova Joaquina Niterói da Silva – POC 050 – Bairro do Berfício, a ser adquirida através do recurso da Casa Militar. Processo CMVIL 2.922.4/2019 – Carimbo: MEI 057-636/2020 e em acordo com o Projeto: Bateria, Memórias Descritivas, e Documentos de Tomada de Preços Nº 06/2020 – Processo Administrativo nº 26/2020. PELA MENOR VALOR GLOBAL, que tem por objeto a Contratação de Empresa para fornecimento de Material e Mão de Obra para Construção de Muro de Contenção na Estrada Vilanova Joaquina Niterói da Silva – POC 050 – Bairro do Berfício, a ser adquirida através do recurso da Casa Militar. Processo CMVIL 2.922.4/2019 – Carimbo: MEI 057-636/2020 e em acordo com o Projeto: Bateria, Memórias Descritivas, e Documentos de Tomada de Preços Nº 06/2020 – Processo Administrativo nº 26/2020. PELA MENOR VALOR GLOBAL, que tem por objeto a Contratação de Empresa para fornecimento de Material e Mão de Obra para Construção de Muro de Contenção na Estrada Vilanova Joaquina Niterói da Silva – POC 050 – Bairro do Berfício, a ser adquirida através do recurso da Casa Militar. Processo CMVIL 2.922.4/2019 – Carimbo: MEI 057-636/2020 e em acordo com o Projeto: Bateria, Memórias Descritivas, e Documentos de Tomada de Preços Nº 06/2020 – Processo Administrativo nº 26/2020. PELA MENOR VALOR GLOBAL, que tem por objeto a Contratação de Empresa para fornecimento de Material e Mão de Obra para Construção de Muro de Contenção na Estrada Vilanova Joaquina Niterói da Silva – POC 050 – Bairro do Berfício, a ser adquirida através do recurso da Casa Militar. Processo CMVIL 2.922.4/2019 – Carimbo: MEI 057-636/2020 e em acordo com o Projeto: Bateria, Memórias Descritivas, e Documentos de Tomada de Preços Nº 06/2020 – Processo Administrativo nº 26/2020. PELA MENOR VALOR GLOBAL, que tem por objeto a Contratação de Empresa para fornecimento de Material e Mão de Obra para Construção de Muro de Contenção na Estrada Vilanova Joaquina Niterói da Silva – POC 050 – Bairro do Berfício, a ser adquirida através do recurso da Casa Militar. Processo CMVIL 2.922.4/2019 – Carimbo: MEI 057-636/2020 e em acordo com o Projeto: Bateria, Memórias Descritivas, e Documentos de Tomada de Preços Nº 06/2020 – Processo Administrativo nº 26/2020. PELA MENOR VALOR GLOBAL, que tem por objeto a Contratação de Empresa para fornecimento de Material e Mão de Obra para Construção de Muro de Contenção na Estrada Vilanova Joaquina Niterói da Silva – POC 050 – Bairro do Berfício, a ser adquirida através do recurso da Casa Militar. Processo CMVIL 2.922.4/2019 – Carimbo: MEI 057-636/2020 e em acordo com o Projeto: Bateria, Memórias Descritivas, e Documentos de Tomada de Preços Nº 06/2020 – Processo Administrativo nº 26/2020. PELA MENOR VALOR GLOBAL, que tem por objeto a Contratação de Empresa para fornecimento de Material e Mão de Obra para Construção de Muro de Contenção na Estrada Vilanova Joaquina Niterói da Silva – POC 050 – Bairro do Berfício, a ser adquirida através do recurso da Casa Militar. Processo CMVIL 2.922.4/2019 – Carimbo: MEI 057-636/2020 e em acordo com o Projeto: Bateria, Memórias Descritivas, e Documentos de Tomada de Preços Nº 06/2020 – Processo Administrativo nº 26/2020. PELA MENOR VALOR GLOBAL, que tem por objeto a Contratação de Empresa para fornecimento de Material e Mão de Obra para Construção de Muro de Contenção na Estrada Vilanova Joaquina Niterói da Silva – POC 050 – Bairro do Berfício, a ser adquirida através do recurso da Casa Militar. Processo CMVIL 2.922.4/2019 – Carimbo: MEI 057-636/2020 e em acordo com o Projeto: Bateria, Memórias Descritivas, e Documentos de Tomada de Preços Nº 06/2020 – Processo Administrativo nº 26/2020. PELA MENOR VALOR GLOBAL, que tem por objeto a Contratação de Empresa para fornecimento de Material e Mão de Obra para Construção de Muro de Contenção na Estrada Vilanova Joaquina Niterói da Silva – POC 050 – Bairro do Berfício, a ser adquirida através do recurso da Casa Militar. Processo CMVIL 2.922.4/2019 – Carimbo: MEI 057-636/2020 e em acordo com o Projeto: Bateria, Memórias Descritivas, e Documentos de Tomada de Preços Nº 06/2020 – Processo Administrativo nº 26/2020. PELA MENOR VALOR GLOBAL, que tem por objeto a Contratação de Empresa para fornecimento de Material e Mão